



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**



**C A P A**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017-000009**

**PARTE 11**

**Modalidade: PREGÃO**

**Data: 08 de Março de 2017 - Horário: 09:15**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR, REAGENTES DE LABORATORIO/MATERIAIS E INSTRUMENTO CIRURGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA PARÁ**

**VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 550.223,07(Quinhentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Sete Centavos), PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA EPP, com o valor total de R\$ 343.219,57(Trezentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Sete Centavos), STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 82.445,20 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 57.101,50 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Um Reais e Cinquenta Centavos), D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 21.546,07(Vinte e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Sete Centavos), PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 158.935,55(Cento e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, com o valor total de R\$ 56.523,90 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Noventa Centavos), SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, com o valor total de R\$ 178.012,68(Cento e Setenta e Oito Mil, Doze Reais e Sessenta e Oito Centavos), FLORESTA COMERCIO DE ARTIGOS DE**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**



**PERFUMARIA LTDA EPP, com o valor total de R\$ 112.337,00(Cento e Doze Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais).**



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170206

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 011/2017-000009

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA

**OBJETO.....:** ASTHAMED - Aquisição de material farmacológico, hospitalar, laboratorial, equipamentos e aparelhos clínicos para Hospital, Atenção Primária, Farmácia Básica e CAPS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 550.223,07 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e três reais e sete centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.049 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Farmacéutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 258.166,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.051 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 56.461,50, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.046 Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial-CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 735,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 663,25, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 90.572,80, Exercício 2017 Projeto 2401.103010007.3.007 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 28.970,60, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 57.086,07, Exercício 2017 Projeto 2401.103020007.3.011 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 33.262,35, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 1.330,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.053 Aquisição de Medicamentos para a Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 22.975,50

**VIGÊNCIA.....:** 10 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017



[portalJur-lic-publico v1.1.2](#)

- [Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [Validações](#)
  - [Regras de Validação - Arquivos Obrigatórios Regras de Validação - Por Modalidade de Licitação \(Valor e Publicação\)](#)

## Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Orgão Licitação:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Nº da Licitação:** 011/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000009

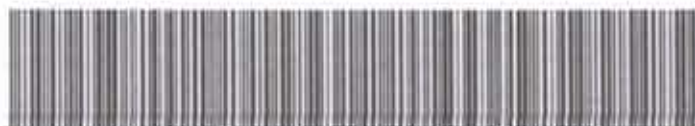
**Data de Abertura:** 08/03/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR, REAGENTES DE LABORATORIO/MATERIAIS E INSTRUMENTO CIRURGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA PARÁ

[Voltar para Licitação](#)

## Contrato

**Código**



032625644648630840020178000819603679170510190003

Tipo Documento	Contrato
Número	20170206
Início da Vigência	10/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Contratado	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI - EPP
Valor Contrato	R\$ 550.223,07
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_011-2017_Medicamentos_120517_142922.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">CONTRATO_ASSINADO_ASTHAMED_20170206_120517_142922.pdf</a>
Data de Criação	12/05/2017 14:29
Última Atualização	12/05/2017 14:30
Lotes do Contrato	<a href="#">1799554</a>

## Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)

## Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

2,00 104,000 208,00 Mariba 00619 CORDA PET TRANC. COLOR 10MM X 150M - Marca.: Worke METRO 100.00 1,690 169,00 r 00620 CORRENTE ZINCADA 1/8. - Marca.: Siva METRO 80.00 20,500 1.640,00 00621 GRAMPO MIGUELÃO 50/1 - Marca.: Negrão PACOTE 50.00 2,130 106,50 00622 GRAMPO P/ GRAMPEADOR ERGONÔMICO - Marca.: lotus CAIXA 4.00 5,960 23,84 00623 LONA CARRETEIRO 3 X 3 - Marca.: Noll UNIDADE 2.00 47,000 94,00 00624 LONA PRETO 4 X 1 - Marca.: Primavera METRO 30.00 2,970 89,10 00625 LONA PRETA 8 X 1.00 - Marca.: Primavera METRO 50.00 8,530 426,50 00626 MOTOR BOMBA SUBMERSA - POÇO ARTESIANO - Marca.: Se UNIDADE 4.00 1.244,000 4.976,00 hneider 00627 PARAFUSOS C/ BUCHA Nº 06 - Marca.: Ciser UNIDADE 100.00 0,040 4,00 00628 PARAFUSO PARA VASO 10 MM - Marca.: Negrão UNIDADE 30.00 2,120 63,60 00629 TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 2.000LTS - Marca.: Fortlev UNIDADE 2.00 295,000 590,00 00630 TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 5.000LTS - Marca.: Fortlev UNIDADE 2.00 624,000 1.248,00 00631 LUVÁ - Marca.: Epinet UNIDADE 10.00 10,200 102,00 00632 TRINCA ROMA MÉDIA 1 - Marca.: Atlas UNIDADE 10.00 2,800 28,00 00633 ARRUOLA LISA 1/2 - Marca.: Jomarca UNIDADE 840.00 0,250 210,00 00634 TELHA COMPRIMENTO DE 2,44 - Marca.: Eternit UNIDADE 1.700.00 55,500 94.350,00 00635 TELHA AMIANTO 3,66 - Marca.: Eternit UNIDADE 1.160.00 94,000 109.040,00 00636 LONA CARRETEIRO 3 X 3. - Marca.: Noll METRO 100.00 47,000 4.700,00 00637 LONA PRETA 8X1,00 - Marca.: Primavera METRO 220.00 8,500 1.870,00 00638 LONA PRETA 4 X 100 - Marca.: Primavera UNIDADE 60.00 2,970 178,20 00639 BOTA DE BORRACHA - Marca.: Braeol PAR 40.00 85,000 3.400,00 00640 BARRAS DE FERRO ROSCADO 5/16 - Marca.: Ciser UNIDADE 400.00 2,500 1.000,00 00641 BARRAS DE FERRO ROSCADO 1/2 - Marca.: Jomarca UNIDADE 600.00 6,800 4.080,00 00642 BARRAS DE FERRO ROSCADO 5/8 - Marca.: Ciser UNIDADE 600.00 11,100 6.660,00 00643 BARRAS DE FERRO ROSCADO 7/8 - Marca.: Jomarca UNIDADE 600.00 23,000 13.800,00 00644 BARRAS DE FERRO ROSCADO 1 - Marca.: Jomarca UNIDADE 800.00 29,900 23.920,00 00645 BARRAS DE FERRO ROSCADO 3/8 - Marca.: Jomarca UNIDADE 400.00 3,400 1.360,00 00646 ARRUOLA LISA 5/16 - Marca.: Ciser UNIDADE 800.00 0,110 88,00 00647 ARRUOLA LISA 5/8. - Marca.: Ciser UNIDADE 800.00 0,530 424,00 00648 ARRUOLA LISA 7/8 - Marca.: Ciser UNIDADE 800.00 0,250 200,00 00649 ARRUOLA LISA 1 - Marca.: Ciser UNIDADE 800.00 0,430 344,00 00650 PORCA SEXTAVADO 5/16 - Marca.: Ciser UNIDADE 800.00 0,070 56,00 00651 PORCA SEXTAVADO 1/2 - Marca.: Ciser UNIDADE 800.00 0,290 232,00 00652 PORCA SEXTAVADO 5/8 - Marca.: Ciser UNIDADE 800.00 0,590 472,00 00653 PORCA SEXTAVADO 7/8 - Marca.: Ciser UNIDADE 800.00 1,100 880,00 00654 PISO 33 X 33 - Marca.: Triunfo METRO 100.00 16,200 1.620,00 00655 SELADOR ACRÍLICO BRASILUX VINIL 18LTS - Marca.: Br UNIDADE 10.00 110,000 1.100,00 astlux VALOR TOTAL R\$ 2.502.260,99

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: B12E790A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**ENCARTE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017-000019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIO MARIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 029/2017-000019. Empresa: ETE PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - ME; C.N.P.J. nº 04.801.096/0001-48, estabelecida à Av. Dely Villas Boas, 80, Bela Vista, Redenção do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). WALYSON RODRIGUES NOLETO, C.P.F. nº 012.190.992-10.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NO AMBITO ILUMINAÇÃO PÚBLICA UNIDADE	878,00	170,000	149.260,00	-
	LUMINARIA BILUX EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SUBSTITUIÇÃO, REPAROS				

**E IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA. VALOR TOTAL R\$ 149.260,00**

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 9F2BDABD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170214  
ORIGEM: PREGÃO Nº 011/2017-000009  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35  
CONTRATADA(O): PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ: 04.860.742/0001-48  
OBJETO: PARAFARMA - Aquisição de material farmacológico, hospitalar, laboratorial clínicos para Hospital, Atenção Primária e Farmácia Básica.  
VALOR TOTAL: R\$ 343.028,77 (trezentos e quarenta e três mil, vinte e oito reais e setenta e sete centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.049 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 153.855,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.051 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 21.197,70, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 891,00, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 131.038,10, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 20.090,66, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 9.318,71, Exercício 2017 Projeto 2401.103010007.3.007 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 82,20, Exercício 2017 Projeto 2401.103020007.3.011 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 82,20, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.053 Aquisição de Medicamentos para a Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 6.473,20  
VIGÊNCIA: 10 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: CCC2F9DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170206  
ORIGEM: PREGÃO Nº 011/2017-000009  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35  
CONTRATADA(O): ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.955.424/0001-59  
OBJETO: ASTHAMED - Aquisição de material farmacológico, hospitalar, laboratorial, equipamentos e aparelhos clínicos para Hospital, Atenção Primária, Farmácia Básica e CAPS.  
VALOR TOTAL: R\$ 550.223,07 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e três reais e sete centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.049 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 258.166,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.051 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal, Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 56.461,50, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.046 Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial-CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 735,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 663,25, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 90.572,80, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 30.549,60, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 57.086,07, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 33.013,35, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.053 Aquisição de Medicamentos para a Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 22.975,50

VIGÊNCIA: 10 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:EB556C08

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. MARECHAL RONDON, 3005 DESTINADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA, NO ARMAZENAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO.

**Contratado.....:** FABRICIO WERICH

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito Municipal.

RONDON DO PARÁ - PA, 10 de Março de 2017

ALBERTO ABREU ARAUJO  
Comissão de Licitação  
Presidente

Publicado por:  
Alberto Abreu Araujo  
Código Identificador:216CF689

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EILLA RAMALHO DE DEUS,

Secretária Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF DO BAIRRO GUSMÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

**Contratado.....:** GERCILEIDA CHEIM VIANA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária Municipal.

RONDON DO PARÁ - PA, 13 de Março de 2017

ALBERTO ABREU ARAUJO  
Comissão de Licitação  
Presidente

Publicado por:  
Alberto Abreu Araujo  
Código Identificador:9CBA6981

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

**Contratado.....:** GILSON VALLE MOREIRA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Diapensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito Municipal.

RONDON DO PARÁ - PA, 08 de Março de 2017

ALBERTO ABREU ARAUJO  
Comissão de Licitação  
Presidente

Publicado por:  
Alberto Abreu Araujo  
Código Identificador:CB7D2744

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF DO BAIRRO RECANTO AZUL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**CONTRATO Nº 20170206**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, Nº 417, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na Rua 23, 960, e de outro lado a firma ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.955.424/0001-59, estabelecida à AV. C 267 QD 613 LT 15, NOVA SUIÇA, Goiânia-GO, CEP 74280-290, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) GILBERTO GUIMARÃES SILVA, residente na RUA NATAL QD 13 LT 14, VILA PARAISO, Goiânia-GO, CEP 74350-410, portador do(a) CPF 859.893.551-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 011/2017-000009 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto ASTHAMED - Aquisição de material farmacológico, hospitalar, laboratorial, equipamentos e aparelhos clínicos para Hospital, Atenção Primária, Farmácia Básica e CAPS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000931	CLAMP OMBILICAL - Marca.: NOLIN	UNIDADE	450,00	0,300	135,00
000934	ESPINHA DEGR. 5 ML C/ AGULHA - Marca.: BR	UNIDADE	43.000,00	0,150	6.450,00
000935	ESPINHA DEGR. 10 ML C/ AGULHA - Marca.: BR	UNIDADE	25.000,00	0,200	5.000,00
001932	TERMOGRFICO CLINICO - Marca.: FERRIUS	UNIDADE	8,00	4,150	33,20
002905	SONDA DESCART. 25X1 - Marca.: BR	CATXA	300,00	5,320	1.596,00
	Agulha hipodérmica descartável, calibre 19 x 4,5, estéril, corpo de aço inoxidável biselada, inserida em canula plástica rígida, acoplável a seringa, provida de protetor, embalada individualmente em papel grau cirúrgico				
004545	INIBIDORNO 20MG/ML SUSP. ORAL GOTAS 30ML - Marca.: B FRASCO ATUAL		10.000,00	0,800	8.000,00
	A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.				
004550	INIBIDORNO 600MG COMPRIMIDO - Marca.: MULTILAB	COMPRIMIDO	100.000,00	0,010	1.000,00
	A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.				
004553	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA - Marca.: UOLLAB	CÁPSULA	4.000,00	0,500	2.000,00
	A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. apresentar				
004554	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO - Marca.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO	4.000,00	0,180	720,00
	A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 468/99. Em caso de fabricante fora do Brasil, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
004556	ONFRASOL 10 MG COMPRIMIDO - Marca.: BIPOLABOR	COMPRIMIDO	10.000,00	0,070	700,00
	Cápsula 10mg (R), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.				
004590	CLONIDINAM 2,5 MG/ML SOL. ORAL 30 ML - Marca.: KIPOL FRASCO ABOR		4.000,00	1,600	6.400,00
	Em gotas, frasco, contendo a impressão venda proibida pelo comércio.				
004593	FENOBARBITAL 40 MG SOL. ORAL 30 ML - Marca.: UNIAO FRASCO		10.000,00	2,300	23.000,00
	A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 468/99. Em caso de fabricante fora do Brasil, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
007990	RELOJO TIPO MINUTEIRO OU MARCADOR DE TEMPO - Marca.: INCOXEM	UNIDADE	5,00	55,550	277,75
	DE PEÇA				
007991	VIOLETA GENUINA 500 MG - Marca.: HERGENOV	UNIDADE	6,00	37,100	222,60
	para coloração de Gram. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
007994	NEBULIZADOR 20ML/0,0 - Marca.: BUCAL	FRASCO	1.000,00	0,600	6.000,00
	Suspensão oral frasco 30ml caixa com 50 frascos, e				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



007770	GULFAMEXOMAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+400MG - Marca: PRATI	COMPRIMIDO	40.000,00	0,006	2.400,00
Comprimido envelopado, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Brasil, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
008440	AGULHA DESCARTAVEL 26 X 3,5 - Marca: BR	UNIDADE	60,00	5,300	318,00
Agulha hipodérmica de aço/inel, calibre 26 x 3,5, esterilizada, ponta de aço inoxidável, inserida em bainha plástica rígida, removível e seringa, provida de protetor, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.					
008490	LIXA PARA AUTOCLAVE 1004 3 30M - Marca: CIEK	UNIDADE	65,00	2,970	190,95
008468	LIXA DE PROCEDIMENTO TAMARCO P (1/10) PAREE - Marca: NUGARY	CAIXA	500,00	14,860	7.430,00
008480	SERINGA DE 1 ML DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 60 - Marca: BR	UNIDADE	30.000,00	0,150	4.500,00
sem espaço morto, cilindro para configuração em bloco, agulha soldada direto ao cilindro, protetor de agulha de resina cilíndrica, escala graduada para 0,10U, Tampa convertida ao cilindro escapulando a extremidade da flange de haste. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pérola. As embalagens deverão estar impressas dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade.					
008508	DIFENHIDRAMINA 500 MG/ML - Marca: TRUPO	FRASCO	20.000,00	0,430	8.600,00
Difenhidramina 500 mg/ml. Frasco com 10ml, a embalagem deve conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Brasil, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
008451	LIXA DE PROCEDIMENTO TAMARCO MEDIO CAIXA C/100 PAREE - Marca: NUGARY	CAIXA	1.640,00	14,800	24.272,00
008415	ESPARADRILHO 10CMx4,5CM - Marca: MISSISS	UNIDADE	1.260,00	4,500	5.228,00
008524	OTOCORPO CLINICO - Marca: NO	UNIDADE	5,00	488,000	1.728,00
008572	MEMBRANAS DE 100 ML VACINA + APLICADORES - Marca: PRATI	SINHA	7.000,00	3,100	21.700,00
008575	METRODINAZOL + METFORMINA 250MG VAGINAL COM APLICADOR - Marca: PRATI	SINHA	3.000,00	5,200	15.600,00
008580	PARACETAMOL 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca: BIPOLAR	FRASCO	2.000,00	0,500	1.000,00
008587	SALIS PARA REIDRATAÇÃO 90 P/ SOLUÇÃO ORAL - Marca: BIPOLAR	UNIDADE	20.000,00	0,450	9.000,00
008608	CLOROFENIRAMINA 5MG/ML SOL. 10ML - Marca: HYPOCRATA	SINHA	500,00	0,980	490,00
008736	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM ESTETO - Marca: PESH	UNIDADE	100,00	56,150	5.615,00
De uso, automático, de braço, microlit eletrônico, microprocessado, memória, emissor em cristal líquido, método de medida oscilométrico, inflação, desinflação e desligamento automáticos, gabinete construído em ABS e acondicionado em estojo próprio.					
008741	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - Marca: PRENTISS	UNIDADE	45,00	8,400	387,00
008742	TOUCA DESCARTAVEL (SINHA) C/ 100 UNIDADES - Marca: ADALOMA	PACOTE	70,00	5,150	360,50
008790	FISITA SEROLOGICA DE 2 ML - Marca: PERFECTA	UNIDADE	5,00	4,600	23,00
008791	FISITA SEROLOGICA DE 10 ML - Marca: PERFECTA	UNIDADE	5,00	4,600	23,00
008795	ESTAMPAS DE METAL PARA TIPO TAMPÃO MEDIO - Marca: NUGARY	UNIDADE	4,00	23,000	92,00
008801	BOIAS PARA COLORTIMIA - Marca: MEDSONDA	UNIDADE	100,00	0,440	44,00
008783	ATRIASOL COMPRIMIDO DE 25 MG - Marca: PRATI	COMPRIMIDO	10.000,00	0,130	130,00
008784	ATRIASOL COMPRIMIDO DE 50 MG - Marca: PRATI	COMPRIMIDO	10.000,00	0,130	130,00
008785	METFORMINA - COMPRIMIDO DE 850 MG - Marca: MULTIFAR	COMPRIMIDO	6.000,00	0,080	500,00
008786	CLOROFENIRAMINA COMPRIMIDO CONTEUDO 75 MG - Marca: ORISTALIA	COMPRIMIDO	3.000,00	0,230	690,00
008807	FRONTOINA COMPRIMIDO DE 100 MG - Marca: TRUPO	COMPRIMIDO	1.000,00	0,210	1.470,00
008808	CATUET CROMADO 2,0 AGULHA DE 4,0 CM - Marca: TACHO	UNIDADE	520,00	2,920	1.518,40
008809	CATUET CROMADO 3,0 AGULHA DE 4,0 CM - Marca: TACHO	UNIDADE	280,00	5,920	1.657,60
008810	ROFINO MICRO INTRA 2 50MG MULTI VIAS - Marca: LABON	UNIDADE	2.000,00	1,040	2.080,00
008798	SIOMO - Marca: GRONED	UNIDADE	12,00	230,000	2.760,00
008829	STAMPAS DE CREPE 3 ETOS 3 CM PACOTE COM 10 UNIDADES - Marca: BIOTEXTIL	PACOTE	450,00	3,100	1.395,00
008830	CATUET CROMADO 2 AGULHA DE 2,0 CM - Marca: TACHO	UNIDADE	72,00	2,920	210,24
catuete cromado 2 agulha de 2,0 cm em embalagem individual.					
008831	CATUET CROMADO 1-0 C/ AGULHA 4,0 CM - Marca: TACHO	UNIDADE	620,00	2,920	1.810,40
008832	CATUET CROMADO 2,0 C/ AGULHA DE 2,0 CM CILINDRO DE 1,5 - Marca: TACHO	UNIDADE	120,00	2,920	350,40
008833	DETECTOR PULSO DO TPO DIGITAL - Marca: NO	UNIDADE	13,00	350,000	4.550,00
Classe de medição (ANVISA) - Classe II - Médio Risco - Faixa de medição de BCF - 50 - 210 batimentos por minuto - Tensão (Volts) - 9VDC - Tipo de corrente - CC (contínua) - Proteção contra penetração nociva de água - Equipamento classe - (IP) - Tipo de alimentação - Bateria 9V - Gabinete - ABS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

ASTHAMED COMERCIO  
DE PRODUTOS E  
EQUIPAMENTOS  
HOSP:07955424000159

Assinado de forma digital por  
ASTHAMED COMERCIO DE  
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS  
HOSP:07955424000159  
Data: 2017.05.12 08:14:03



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- Potência Máxima de consumo (W) - 100  
- Frequência ultra-son - 2,25 MHz x 10<sup>6</sup>  
- Peso Líquido (g) - 150  
- Peso Bruto  
- Embalagem (g) - 100  
- Dimensões do equipamento: 100 x 73 x 173 x 36  
- Controles - Liga/desliga,  
Volume  
- Indicadores - Liga/desliga, Bradicardia, Taquicardia, bat. digital  
- Embalagem - Papelão reciclado

012921	LANTERNA CLÍNICA COLORIDA - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	6,00	14,000	84,00
012939	WIPGUILTES COMPRIMIDOS 150 MG - Marca.: VITAMINIC	COMPRIMIDO	15.000,00	0,075	1.125,00
013038	LITVA DE PROCEJIMENTO PEQUENA CASA COM 100 UNIDADES - Marca.: RUIBARD	UNIDADE	1.340,00	14,800	16.872,00
013921	YEMACHTO DIGITAL INTERNO/EXTERNO COM FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA E BLOQUEIO EXTERNO - Marca.: INCOZEM	UNIDADE	120,00	43,900	5.268,00
020520	FRASCÃO - Marca.: DOLEK	UNIDADE	10,00	200,000	2.000,00
023814	HEMOCULOPÍO - Marca.: OPTICARD	UNIDADE	10,00	253,000	2.530,00
023231	MÁSCARA RESPIRÁVEL P/ AEROSOL/OXIGÊNIO C/ ROSCA ADULTO - Marca.: DABU	UNIDADE	30,00	4,900	1.470,00
023232	MÁSCARA RESPIRÁVEL P/ AEROSOL/OXIGÊNIO C/ ROSCA INFANTIL - Marca.: DABU	UNIDADE	30,00	4,900	1.470,00
023233	AMBIADOR DE LÍNGUA REBALADO INDIVIDUALMENTE - Marca.: TIKOTO	FACOTE	800,00	2,450	1.960,00
023236	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO COM EFEITO - Marca.: FROLIUM	UNIDADE	17,00	61,000	1.037,00
023294	DESMONTAGENA 3,1x 30MM - Marca.: MULTILAB	UNIDADE	10.000,00	0,740	7.400,00
023383	LINCAJINA CLORIDRATO 20 MG - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	1.000,00	1,450	1.450,00
023384	LINCAJINA CLORIDRATO 100MG/MG. AEROSOL - Marca.: CIBIS TALIA	UNIDADE	100,00	53,000	5.300,00
023315	PERMETHRINA 1% LOÇÃO - Marca.: MULTILAB	FRASCO	100,00	2,460	246,00
023321	SALUTINOL, SULFATO DE BNG/MG. SOLUÇÃO INALATÓRIA - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	1.000,00	1,200	1.200,00
024776	MÁSCARA DEC. P/ AEROSOL C/ ROSCA ADULTO - Marca.: D	UNIDADE	200,00	4,900	980,00
024829	AGULHA DEC. P/ BACUL N° 22003-1/2 - Marca.: PROKARE	UNIDADE	500,00	3,020	1.510,00
024899	CATETER GOMADO C/ AGULHA DE 4.0 CM - Marca.: TECNIFITO	UNIDADE	724,00	2,020	1.474,00
024492	NICOTINICO 1004.1 - Marca.: CIBIS	UNIDADE	40,00	3,430	1.372,00
024396	AGUA P/ FILTRAÇÃO DE 1 LITRO - Marca.: JF	LITRO	200,00	3,600	720,00
024397	ALCOOL 70 - Marca.: TPAJA	FRASCO	200,00	1,400	280,00
024328	AMFICILINA INJETÁVEL 500 MG - Marca.: BLAU	AMPOLA	2.500,00	4,200	10.500,00
024650	ATROPINA 0,25% - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	200,00	0,290	58,00
024684	AMFICILINA DE ESCOPOLAMINA 20MG/MG - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	250,00	0,910	227,50
024405	CELLULINHE INJ. - Marca.: UNIO	AMPOLA	400,00	1,200	480,00
024407	CETILAZONA 1 GR 5% - Marca.: BLAU	AMPOLA	1.000,00	1,200	1.200,00
024408	CHLORIDINA INJETÁVEL AMP. - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	2.500,00	0,500	1.250,00
024411	CLORIDO DE SÓDIO 10 - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	200,00	0,220	44,00
024412	DESMONTAGENA INJ. 3MG - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	800,00	0,410	328,00
024413	DESMONTAGENA INJ. 6MG - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	2.500,00	0,890	2.225,00
024414	DIFENIDAMINA INJETÁVEL - Marca.: SANTIS	AMPOLA	8.000,00	0,350	2.800,00
024422	DIMETIL DIL. - Marca.: UNIO	AMPOLA	300,00	1,270	381,00
024429	FURAZOLINA INJETÁVEL - Marca.: SANTIS	AMPOLA	2.500,00	0,370	925,00
024436	GEMFANICINA 60MG - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	3.000,00	0,500	1.500,00
024438	G-TOOL INJ. 25% - Marca.: ISOFARMA	UNIDADE	3.000,00	0,190	570,00
024439	GLICOSE INJ. 50% - Marca.: ISOFARMA	UNIDADE	2.000,00	0,200	400,00
024441	HIDROCORISONA 50MG - Marca.: TRITO	AMPOLA	1.200,00	3,300	3.960,00
024442	KAVIT INJ. - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	800,00	0,970	776,00
024443	OMEPRAZOL INJ. - Marca.: BLAU	AMPOLA	300,00	5,910	1.773,00
024444	OSGABENTONA INJ. - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	200,00	0,600	120,00
024445	OXITON INJ. (OXITOCINA) - Marca.: UNIO	AMPOLA	1.200,00	1,120	1.344,00
024446	OXALINA SÓDICA INJ. 5% 50MG - Marca.: BLAU	AMPOLA	1.500,00	2,270	3.405,00
024447	SORO FISIOLÓGICO 09% - CX COM 20 UNIDADES - Marca.: SANGUINOL	CAIXA	140,00	41,900	5.866,00
024448	SORO FISIOLÓGICO 09% - CX C/ 20 UN - Marca.: SANGUINOL	CAIXA	300,00	45,000	13.500,00
024449	SORO GLICO - FISIOLÓGICO 300 ML - CX C/ 20 UN - Marca.: SANGUINOL	CAIXA	50,00	41,700	2.085,00
024472	SORO GLICO - FISIOLÓGICO 500 ML - CX C/ 20 UN - Marca.: SANGUINOL	CAIXA	70,00	54,000	3.780,00
024476	SORO RINGER LACTADO 500 ML - CX C/ 20UN - Marca.: J	CAIXA	30,00	50,000	1.500,00
024487	XYLOCAINA 20MG - Marca.: HIPOLABOR	TUBO	50,00	1,920	96,00
024492	ALGODÃO HIDROF. 500G P/OL - Marca.: KATHALVA	UNIDADE	130,00	7,400	962,00
024494	MÁSCARA DEC. P/ AEROSOL/INT. C/ ROSCA - Marca.: DAB	UNIDADE	300,00	4,890	1.467,00
024662	AMFICILINA 500MG - Marca.: MULTILAB	CAPSULA	50.000,00	0,100	5.000,00
024673	ISOTRIPTERAMINA, MALEATO INJ/5MG - Marca.: NATULAB	FRASCO	5.000,00	0,370	1.850,00
024674	DIAGNÓDIA 2,25 MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	30.000,00	0,350	1.050,00
024682	HEPESINAGL COMP. 100MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	60.000,00	0,040	2.400,00
024691	SULFATO FERROSO 600MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	100.000,00	0,030	3.000,00
024705	ASID INJUNO-LATEX 1° QUALIDADE - Marca.: ESPAN	KIT	80,00	48,490	3.879,20
024725	FITA P/ GLUCOSIMETRO APARELHO AVANÇADO C/ 50MG - Marca.: ROCHE	CAIXA	20,00	43,600	872,00
024989	NYLON C COM AMULHA 4.0 CM - Marca.: TECHNOST	UNIDADE	120,00	1,260	151,20
024818	AUTOCALVE 15 LITROS - Marca.: STENPAK	UNIDADE	4,00	2.450,000	9.800,00
024819	APARELHO DE NEULIZAÇÃO COM 3 VIAS - Marca.: OLIDES	UNIDADE	3,00	1.020,000	3.060,00
024824	POLTRONA RECLINÁVEL ALCOCHADA PARA COLETA DE SANGUE E HEMÁTICA - Marca.: OKTOMKO	UNIDADE	10,00	779,900	7.799,00
024824	POLTRONA RECLINÁVEL ALCOCHADA PARA COLETA DE SANGUE E HEMÁTICA COM SUPORTE DE SORO AQUECIDO.				
024824	AGULHA HIPODÉRMICA RESCARTÁVEL, CALIBRE 13 X 4,0 CX COM 100 UNIDADES - Marca.: DE	CAIXA	2.000,00	3,300	6.600,00
024974	HIDROCLORIDRATO DE COMPRIMIDO COM 50 MG - Marca.: PRA	COMPRIMIDO	5.000,00	0,040	200,00
024977	HYOSCINA COMPOSTA - Marca.: PARELAB	COMPRIMIDO	20.000,00	0,370	7.400,00
024990	METILDOPA 500 MG - Marca.: SUPRABIA	COMPRIMIDO	30.000,00	0,230	6.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



026884	FOLIVITAMINICO COMPRIMIDO - Marca.: MATULAB	COMPRIMIDO	40,000,00	0,540	2.160,00
026890	AMBROXOL XAROFE ADULTO CONTEUDO 120 ML - Marca.: HAT ULAB	FRASCO	7,000,00	1,390	9.100,00
026991	AMBROXOL XAROFE PEDIATRICO FRASCO CONTEUDO 120 ML - Marca.: MATULAB	FRASCO	10,000,00	1,400	14.000,00
027013	FIGOQUINA 10MG - Marca.: INTUO	COMPRIMIDO	4,000,00	0,070	280,00
027072	OFSTICINA BOOLICA SOL. ORAL 500MG/ML 20 ML - Marca.: I BOTO	FRASCO	7,000,00	0,440	3.080,00
027082	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML/5 ML - Marca.: MARJOL	FRASCO	5,000,00	0,480	2.400,00
027089	METFORMINA COMPRIMIDO 250 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	30,000,00	0,160	3.800,00
027090	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO - Marca.: SAVAL	COMPRIMIDO	20,000,00	0,180	2.800,00
027092	SULFAMETOXASOL + TRIMETOPRIMA 4000 + 800/ML SUSPENSÃO - Marca.: SOBPAR	FRASCO	5,000,00	1,070	6.120,00
027099	HALOPERIDOL DE CAROTO 50MG/ML SOL. INJEÇÃOVEL - Marca.: UNIAO	AMPOLA	100,00	7,350	735,00
028184	CAPOTE P/ OXIBEMIO TIPO OCULOS - Marca.: MEDUNIDA	UNIDADE	130,00	0,830	99,80
028187	PODO DE LUS APLETOR - Marca.: ORTUMED	UNIDADE	3,00	110,000	1.500,00
028211	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 - Marca.: BR	CAIXA	400,00	5,300	2.500,00
028212	FITA PARA VIGILANCIA CAIXA COM 50 FIXAS - Marca.: OR C ALI FARM	CAIXA	600,00	24,000	14.400,00
028213	COMPRESSAS DE GATES HINOFILIA 7,5 X 7,5 - Marca.: HI ODEXII	FRACOYE	1,000,00	6,500	6.500,00
028215	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL - Marca.: FREGAM	UNIDADE	10,00	52,800	528,00
028217	LEBROSOFIDIO COM LÁMINA FÁCILTO E INFANTIL - Marca.: HI	JOGO	5,00	404,000	2.020,00
028218	BALANÇA INFANTIL 15 KG - Marca.: KELLY	UNIDADE	7,00	665,000	4.655,00
028219	SELADEIRA PARA AUTOCULVE - Marca.: AGIS	UNIDADE	3,00	148,000	440,00
028227	LONA DE ENCRUAMENTO TAM. GRANDE C/ 100 UNID - Marca.: MORGANO	CAIXA	500,00	14,800	7.400,00
028224	KIT P/ FUOCO E CONTEUDO (SEM DE VIDRO FORÇA, RES. P/ MOTO SERVIÇO - Marca.: ADLIS	KIT	500,00	1,680	840,00
028225	KIT P/ FUOC M CONTEUDO LÂMINA DE VIDRO FORÇA, ESCOVA P / ECTOCERVIXE - Marca.: ADLIS	KIT	500,00	1,960	980,00
028226	KIT PARA FUOC G COM LÂMINA DE VIDRO FORÇA, ESCOVA P/ ECTOCERVIXE - Marca.: ADLIS	KIT	500,00	2,050	1.025,00
028229	BORNA PARA ESTERILIZAÇÃO TAM. 21 X 50CM - Marca.: E STERILICARE	BOTO	50,00	64,800	3.240,00
028530	KALSUTMOL XAROFE - Marca.: PRATI	FRASCO	400,00	1,000	400,00
028532	AMPICILINA 250MG SUSP. 60MG - Marca.: SWACT	FRASCO	3,000,00	2,400	7.200,00
028534	LOQUET DE POTASSIO XIX C/ 100MG - Marca.: SOBPAR	FRASCO	1,000,00	1,800	1.800,00
028537	METOCLOPRAMIDA 100 MG - Marca.: MARJOL	FRASCO	3,000,00	0,500	1.500,00
028542	ALXENDRZO 400MG/ML SUSP. ORAL - Marca.: PRATI	FRASCO	20,000,00	1,000	20.000,00
028543	HELIFRIL MALKATO 5MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	20,000,00	0,040	800,00
028550	CARBAMAZEPINA 10MG/ML XAROFE - Marca.: UNIAO	FRASCO	3,000,00	5,000	15.000,00
028559	AMICACINA 100MG - Marca.: HIPOLABOS	AMPOLA	2,000,00	0,720	1.440,00
028549	BRIDOPRIDA 500/ML - Marca.: HIPOLABOS	AMPOLA	1,600,00	0,600	960,00
028554	CLORAZEPINA 20 - Marca.: VICINAMMA	FRASCO	60,00	0,700	42,00
028552	CLORAZEPINA 20ML COM TERMOATIVOOS 150 - Marca.: VICHY ARIA	LITRO	50,00	4,230	2.115,00
028555	EFERINA 50MG/ML - Marca.: UNIAO	AMPOLA	50,00	2,900	145,00
028556	EFUPIL 10MG 1ML - Marca.: UNIAO	AMPOLA	300,00	1,600	300,00
028558	HEMIYARINATO DE NICKEL/INSERINA 2UL - Marca.: HIPOFI	AMPOLA	50,00	2,260	127,50
028571	HEMEXALINA 50MG/ML - Marca.: SANVAL	AMPOLA	1,600,00	1,160	1.850,00
028578	AGULHA DESC. P/ RIGIDE N°250 E 50CM - Marca.: PROCEBE	UNIDADE	230,00	4,650	1.069,50
028597	FILME P/ RAO X 35 X 45 C/ 100 PELÍCULAS - Marca.: V	UNIDADE	800,00	2,560	2.048,00
028703	GLUCOSIMETRO DIGITAL - Marca.: OR GALE PLUS	UNIDADE	15,00	2,340	44,10
028705	LONA DE ENCRUAMENTO G - CX C/ 100 PARES - Marca.: M ORANO	CAIXA	10,00	14,600	146,00
028727	NYLON 3-8 C/AGULHA DE 3.0 OU 4.0CM - Marca.: TECHNOF	UNIDADE	1.122,00	1,100	1.232,20
028716	TUBO ENDOTRACNEAL C/ MANGUITO N°12 - Marca.: BOLLIDON	UNIDADE	10,00	6,200	62,00
028717	TUBO ENDOTRACNEAL C/ MANGUITO N°20 - Marca.: BOLLIDON	UNIDADE	10,00	6,200	62,00
028718	TUBO ENDOTRACNEAL C/ MANGUITO N°22 - Marca.: BOLLIDON	UNIDADE	10,00	6,200	62,00
028715	ALCOOL 70% ILY - Marca.: ITAIA	FRASCO	10,00	3,600	36,00
028722	ESCOVA (LINHA) DE TUNDU DE ENGAIO 13 X 1001 - Marca.: JERASTIAD	UNIDADE	5,00	4,850	14,25
028949	FITA DE BORRACHA P/ APARELHO BOJ / SILICONE DE BRIO - Marca.: KALCON	UNIDADE	2,00	23,100	46,20
028951	PLACA DE ELIM VU C/ 12 ESCAVAÇÕES - Marca.: PERFECT	UNIDADE	3,00	56,000	168,00
028958	FITA P/ HELIOSIMETRO C/ 25 UNIDADES - Marca.: OR CAL Z FARM	CAIXA	20,00	13,600	272,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>550.223,07</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 550.223,07 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e três reais e sete centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 011/2017-000009 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

ASTHAMED COMERCIO  
 DE PRODUTOS E  
 EQUIPAMENTOS  
 HOSP:07955424000159

Assinado de forma digital por  
 ASTHAMED COMERCIO DE  
 PRODUTOS E EQUIPAMENTOS  
 HOSP:07955424000159  
 Data: 2017.05.12 08:15:09 -0100



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 011/2017-000009, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 011/2017-000009.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.049 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 258.166,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.051 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 56.461,50, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.046 Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial-CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 735,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 663,25, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 90.572,80, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 30.549,60, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 57.086,07, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 33.013,35, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.053 Aquisição de Medicamentos para a Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 22.975,50.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA





3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 011/2017-000009, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 10 de Maio de 2017

Assinado de forma digital por JOSE WANDERLEY BARBOSA  
WANDERLEY BARBOSA  
MILHOMEM:24418595287  
Dados: 2017.05.11 16:25:47 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35**

**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS  
ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS  
HOSP:07955424000159  
Dados: 2017.05.12 08:20:33 -03'00'

**ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ 07.955.424/0001-59**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por FRANCISCO PAULO BARROS DIAS:69146829253  
FRANCISCO PAULO BARROS DIAS:69146829253  
Dados: 2017.05.11 16:21:43 -03'00'

2. \_\_\_\_\_



Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170206

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 011/2017-000009

Objeto Contratual: ASTHAMED - Aquisição de material farmacológico, hospitalar, laboratorial, equipamentos e aparelhos clínicos para Hospital, Atenção Primária, Farmácia Básica e CAPS.

O(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, como CONTRATANTE e ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 10 de Maio de 2017

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
GESTOR(A) DO CONTRATO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20170207

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 011/2017-000009

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

**OBJETO.....:** STOCK - Aquisição de material farmacológico, hospitalar, para Hospital, Atenção Primária e Farmácia Básica.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 82.094,10 (oitenta e dois mil, noventa e quatro reais e dez centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.051 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 11.140,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.049 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 62.586,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 6.766,10, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 1.602,00

**VIGÊNCIA.....:** 10 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Maio de 2017



Portaria nº ...../.....

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170207

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 011/2017-000009

Objeto Contratual: STOCK - Aquisição de material farmacológico, hospitalar, para Hospital, Atenção Primária e Farmácia Básica.

O(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, como CONTRATANTE e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 10 de Maio de 2017

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
GESTOR(A) DO CONTRATO





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20170208

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 011/2017-000009

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO.....:** DELTA MED - Aquisição de material farmacológico e hospitalar, para Hospital, Atenção Primária e Farmácia Básica.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 51.901,50 (cinquenta e um mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.049 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 28.111,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 477,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.051 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 19.422,80, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.053 Aquisição de Medicamentos para a Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 3.890,70

**VIGÊNCIA.....:** 10 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Maio de 2017

[portalJur-lic-publico v1.1.2](#)

- [Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [Validações](#)
  - [Regras de Validação - Arquivos Obrigatórios Regras de Validação - Por Modalidade de Licitação \(Valor e Publicação\)](#)

## Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Orgão Licitação:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Nº da Licitação:** 011/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000009

**Data de Abertura:** 08/03/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR, REAGENTES DE LABORATORIO/MATERIAIS E INSTRUMENTO CIRURGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA PARA

[Voltar para Licitação](#)

## Contrato

**Código**



017392842898630040020178000020094322179510190003

Tipo Documento	Contrato
Número	20170208
Início da Vigência	10/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Contratado	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor Contrato	R\$ 51.901,50
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_011-2017_Medicamentos_240517_143654.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">20170208_delta_med_(1)_1_240517_143654.pdf</a>
Data de Criação	24/05/2017 14:36
Última Atualização	24/05/2017 14:37
Lotes do Contrato	<a href="#">1799566</a>

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)

## Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)

### Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



### Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONTRATO Nº 20170208**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, Nº 417, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na Rua 23, 960, e de outro lado a firma DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.835.955/0001-70, estabelecida à r yanomamis, goiania, Goiânia-GO, CEP 74460-721, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DILERMANO GONÇALVES DE MORAIS NETO, residente na CHARITA 4137 AP.2601 RESIDENCIAL NEW LIBERT, JARDIM ATLANTIC, Goiânia-GO, CEP 74943-010, portador do(a) CPF 997.503.501-97, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 011/2017-000009 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto DELTA MED - Aquisição de material farmacológico e hospitalar, para Hospital, Atenção Primária e Farmácia Básica.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00655F	IPRAVONÓPIO BROMETO 0,125MG/ML SOL. INJ. - Marca: PRATI, DONA DUSE e embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo município. Apresentar registros dos produtos de Anvisa e Certificação de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CRPCC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/89. Em caso de fabricante fora do município, apresentar documento do país de origem legalizada por tremador oficial.	FRASCO	400,00	0,599	279,00
031754	COMPLANO 8 COMPRIMIDO - Marca: NATULAN	COMPRIMIDO	40.000,00	0,055	2.000,00
031848	VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO DE 500 MG - Marca: DI	COMPRIMIDO	1.000,00	0,890	890,00
003124	SULFADIAZINA DE PRATO 500MG - Marca: PRATI, DONA DUSE	POTE	13,00	25,700	309,40
003335	VERAPAMIL, COMBRATO DE 80MG - Marca: PRATI, DONA DUSE	COMPRIMIDO	1.000,00	0,070	70,00
004409	CLORAFENICOL 1MG, DE 1 GR - Marca: BLAU	AMPOLA	2.000,00	1,770	3.540,00
004418	DILOFENACOL DE SÓDIO 75 - Marca: FARMAC	AMPOLA	5.000,00	0,480	2.400,00
004420	OLGOSAL INJETÁVEL - Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	100,00	1,820	182,00
004424	INDOMETACINA 50 HETEROGENEUS SUP. - Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1.000,00	1,330	1.330,00
004428	FENOL 374 LI - Marca: BICIE	LITRO	5,00	10,070	50,35
004442	RIBOFLAVINA DE 100MG - Marca: BLAU	AMPOLA	800,00	2,499	1.999,00
004459	PARADA A BASE DE CLOMATERICOL 0,01 G/G + COLAGENASE 0,5 U/V - Marca: CRISTALIA	TRINAGA	200,00	10,290	2.058,00
004461	TENOXICAN 10 MG INJ. - Marca: CRISTALIA	AMPOLA	300,00	3,899	1.167,00
006962	CANVEDIOL COMPRIMIDO 25 MG - Marca: BIODAS	COMPRIMIDO	2.000,00	0,130	260,00
006975	FINASTERIDA 5 MG - Marca: ACONORING	COMPRIMIDO	2.000,00	0,480	960,00
006982	NOFLOXACINA COMPRIMIDO 400 MG - Marca: HESQUINHA &	COMPRIMIDO	7.000,00	0,170	1.190,00
006985	TETRACICLINA COMPRIMIDO 500 MG - Marca: PRATI, DONA DUSE	COMPRIMIDO	1.000,00	0,190	190,00
006994	CARBOCISTEINA XAROPS ADULTO FRASCO CONTENDO 100 ML - Marca: PRATI, DONA DUSE	FRASCO	4.000,00	2,029	8.090,00
007001	ALFACELAM 1 MG - Marca: STUOS NIERHO	COMPRIMIDO	5.000,00	0,150	750,00
007012	CLOMIFENATO DE AMIFETILINA 75 MG - Marca: CRISTALIA	COMPRIMIDO	3.000,00	0,250	750,00
007018	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO - Marca: CRISTALIA	COMPRIMIDO	5.000,00	0,290	1.450,00
007019	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO - Marca: CRISTALIA	COMPRIMIDO	8.000,00	0,250	2.000,00
007018	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO - Marca: CRISTALIA	COMPRIMIDO	5.000,00	0,350	1.750,00
007023	CLOMIFENATO DE AMIFETILINA 75 MG - Marca: STUOS NIERHO	COMPRIMIDO	5.000,00	0,240	1.200,00
007028	CLOMIFENATO DE AMIFETILINA 75 MG - Marca: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	1.000,00	0,200	200,00
007058	ACTABOLAMIDA COMPRIMIDO 250MG - Marca: GENCON	COMPRIMIDO	500,00	0,520	260,00
008229	INDUPROFENO 300MG - Marca: BELLILAN	COMPRIMIDO	100.000,00	0,070	7.000,00
008640	MIGACINA 500MG - Marca: TEUTO	AMPOLA	2.000,00	1,110	2.220,00
008648	CRUOPROFENO 100MG - Marca: CRISTALIA	AMPOLA	1.200,00	1,510	1.812,00
008654	DIACEPON 5MG INJ. - Marca: SANTIER	AMPOLA	1.500,00	0,820	1.230,00
008657	PENICILINA SOUICA 300MG INJ. - Marca: BIPULANDA	AMPOLA	100,00	1,440	144,00
008658	ECOSARBITAL 200MG INJ. - Marca: CRISTALIA	AMPOLA	50,00	1,550	77,50
008660	FLUAZENIL 0,1MG/ML - Marca: TEUTO	INFUSAO	10,00	16,700	167,00
008662	HALOPERIDOL 50MG/ML - Marca: HYPOFARM A	AMPOLA	150,00	0,620	93,00
008664	HEPARINA SOUICA 5.000UI AMP. DE 0,12ML - Marca: CRISTALIA	AMPOLA	75,00	4,590	344,25
008668	MORFINA 10MG - Marca: HIPOLANON	AMPOLA	200,00	1,720	344,00
008673	TRAMETOLINA 50MG/10ML - Marca: TEUTO	AMPOLA	50,00	4,420	220,00
008675	AMBLA 100MG, P/ INJEÇÃO Nº 270 X 3-1/2 - Marca: FROCAN	UNIDADE	100,00	4,770	477,00
008687	AMFICILIN 5MG INJ. - Marca: HYPOFARM A	AMPOLA	1.000,00	1,000	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 51.901,50 (cinquenta e um mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 011/2017-000009 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 011/2017-000009, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

#### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 011/2017-000009.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.049 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 28.111,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 477,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.051 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 19.422,80, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.053 Aquisição de Medicamentos para a Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 3.890,70.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.





4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 011/2017-000009, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 10 de Maio de 2017

**JOSE WANDERLEY BARBOSA  
MILHOMEM:24418595287**

Digitally signed by JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM 24418595287  
DN: cn=JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, ou=Secretaria de Saúde Federal do Brasil - SUS,  
serial=178, c=BR, o=EM BRANCO, ou=EM BRANCO, cn=JOSE WANDERLEY  
BARBOSA MILHOMEM 24418595287  
Date: 2017.05.24 11:27:30 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35  
CONTRATANTE**

**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA:08835955000170**

Assinado de forma digital por DELTA MED  
COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:08835955000170  
Data: 2017.05.24 12:43:32 -03'00'

**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ 08.835.955/0001-70  
CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

**FRANCISCO PAULO  
BARROS  
DIAS:69146829253**

Digitally signed by FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
DN: cn=FRANCISCO PAULO BARROS DIAS:69146829253,  
ou=Secretaria de Saúde Federal do Brasil - SUS,  
serial=178, c=BR, o=EM BRANCO, ou=EM BRANCO,  
cn=FRANCISCO PAULO BARROS DIAS:69146829253  
Date: 2017.05.24 11:36:07 -03'00'

2. \_\_\_\_\_



Portaria nº ...../.....

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170208

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 011/2017-000009

Objeto Contratual: DELTA MED - Aquisição de material farmacológico e hospitalar, para Hospital, Atenção Primária e Farmácia Básica.

O(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, como CONTRATANTE e DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Rio Maria**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 10 de Maio de 2017

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20170209

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 011/2017-000009

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME

**OBJETO.....:** PRO-SAÚDE - Aquisição de material farmacológico e hospitalar, para Hospital, Atenção Primária e Farmácia Básica.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 158.935,55 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.049 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Farmacéutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 147.713,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 2.955,85, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 2.069,70, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.051 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 3.617,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.053 Aquisição de Medicamentos para a Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 2.580,00

**VIGÊNCIA.....:** 10 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Maio de 2017



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Maio de 2017





[portalJur-lic-publico v1.1.2](#)

- [Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [Validações](#)
  - [Regras de Validação - Arquivos Obrigatórios Regras de Validação - Por Modalidade de Licitação \(Valor e Publicação\)](#)

## Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Orgão Licitação:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Nº da Licitação:** 011/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000009

**Data de Abertura:** 08/03/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR, REAGENTES DE LABORATORIO/MATERIAIS E INSTRUMENTO CIRURGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA PARA

[Voltar para Licitação](#)

## Contrato

**Código**



007919342180639040820178000020007126170510190003

Tipo Documento	Contrato
Número	20170209
Início da Vigência	10/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Contratado	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
Valor Contrato	R\$ 158.935,55
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_011-2017_Medicamentos_230517_120330.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">20170209_pro_saude_ASSINADO_230517_120330.pdf</a>
Data de Criação	23/05/2017 12:03
Última Atualização	23/05/2017 12:03
Lotes do Contrato	<a href="#">1799578</a>

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)

## Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the [Terms of Use](#).



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**CONTRATO Nº 20170209**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, Nº 417, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na Rua 23, 960, e de outro lado a firma PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.297.758/0001-03, estabelecida à Q Quadra 02,S/N.º LOTE 49 51 53 E 55, INDUSTRIAL, Brasília-DF, CEP 72265-020, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JALES BENTO PINHEIRO LIMA, residente na QI 416 CONJUNTO 02 LOTE 31 EDIFÍCIO TAMBURIU, SAMAMBAIA NORTE, Brasília-DF, CEP 72625-020, portador do(a) CPF 697.606.321-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 011/2017-000009 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto PRO-SAÚDE - Aquisição de material farmacológico e hospitalar, para Hospital, Atenção Primária e Farmácia Básica.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000915	CATETER INTRAVERNOSO Nº.14 - Marca: HEDGOLD MAN Descrição e Características Gerais: Cateter nasal para oxigenoterapia, modelo 80000, descartável, estéril, confeccionado em PVC atóxico, flexível, macio, transparente, de extremidade proximal arredondada, de dimensões adequadas à finalidade, de forma a adaptar-se perfeitamente a cavidade nasal e proporcionar níveis adequados de oxigenação, sem lesar a mucosa nasal, isento de substâncias, cálcio, ou qualquer defeito prejudicial a sua finalidade, dotado de conector universal na extremidade distal. Apresentação: esterilizado e embalado individualmente em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado de forma a favorecer a abertura e transferência com técnica asséptica. Respeitada conforme prazo do fabricante, de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso.	UNIDADE	900,00	0,590	594,00
000916	CATETER INTRAVERNOSO Nº.22 - Marca: SOLIDON Descrição e Características Gerais: Cateter nasal para oxigenoterapia, modelo 80000, descartável, estéril, confeccionado em PVC atóxico, flexível, macio, transparente, de extremidade proximal arredondada, de dimensões adequadas à finalidade, de forma a adaptar-se perfeitamente a cavidade nasal e proporcionar níveis adequados de oxigenação, sem lesar a mucosa nasal, isento de substâncias, cálcio, ou qualquer defeito prejudicial a sua finalidade, dotado de conector universal na extremidade distal. Apresentação: esterilizado e embalado individualmente em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado de forma a favorecer a abertura e transferência com técnica asséptica. Respeitada conforme prazo do fabricante, de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso.	UNIDADE	900,00	0,585	585,00
000917	CATETER INTRAVERNOSO Nº.21 - Marca: TET Descrição e Características Gerais: Cateter nasal para oxigenoterapia, modelo 80000, descartável, estéril, confeccionado em PVC atóxico, flexível, macio, transparente, de extremidade proximal arredondada, de dimensões adequadas à finalidade, de forma a adaptar-se perfeitamente a cavidade nasal e proporcionar níveis adequados de oxigenação, sem lesar a mucosa nasal, isento de substâncias, cálcio, ou qualquer defeito prejudicial a sua finalidade, dotado de conector universal na extremidade distal. Apresentação: esterilizado e embalado individualmente em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado	UNIDADE	900,00	0,120	108,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001116	de forma a favorecer a abertura e transferência com técnicas assepsias. Embalagens uniformes para os fabricantes, de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. <b>ACTIO METILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO - Marca: I COMPRIMIDO</b>	100.000,00	0,020	2.000,00
001117	A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.			
001117	<b>ACTIO METILSALICILICO 500 MG COMPRIMIDO - Marca: S UNIDADES OBRAI</b>	5.000,00	0,020	100,00
001117	A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.			
001134	<b>ALBENDAZOL COMPRIMIDO MANTIGAVEZ 400MG - Marca: BRZ COMPRIMIDO SERRANA</b>	60.000,00	0,360	21.600,00
001134	A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio.			
001140	<b>OTOCORAZOL 100 MG - Marca: PRATI DONADUEZI COMPRIMIDO</b>	20.000,00	0,110	2.200,00
001140	Os comprimidos do Otoporazol são riscados, lado de fora, com a face lisa, gravados em um dos lados "XPO" sobre "200" em o outro lado liso. Cada lanche contém 10 unidades			
001511	<b>AMIODARONA COMPRIMIDO 300MG - Marca: SERRAN COMPRIMIDO</b>	5.000,00	0,200	1.000,00
001511	A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercado, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
001514	<b>ALITRIMICINA COMPRIMIDO NEMESTICO CU CAPSULA 300MG - Marca: MROQUINICA COMPRIMIDO</b>	3.000,00	0,400	1.200,00
001514	A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio.			
001515	<b>LOXAPATINA 10MG UNIFORMIZADO - Marca: GELIAS COMPRIMIDO</b>	3.000,00	0,030	100,00
001515	A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio.			
001515	<b>LOGARITAMA POTASSICA 50 MG UNIFORMIZADO - Marca: PRATI COMPRIMIDO DONADUEZI</b>	100.000,00	0,040	4.000,00
001515	A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercado, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
001516	<b>VERMETINA 10 LACTO 10MG - Marca: IPAL FRASCO</b>	300,00	1,900	570,00
001516	A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercado, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
001517	<b>SINISTATINA 10 MG UNIFORMIZADO - Marca: SERRAN COMPRIMIDO</b>	40.000,00	0,050	2.000,00
001517	A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio.			
001518	<b>FLUCONAZOL UNIFORMIZADO 150MG (R) - Marca: TESTO COMPRIMIDO FLOXETINA, comprimido 100mg (R).</b>	20.000,00	0,040	800,00
001518	A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercado, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
001742	<b>FURAZOLIDINA 10MG - Marca: PRATI DONADUEZI COMPRIMIDO</b>	40.000,00	0,030	1.200,00
001742	A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercado, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
001811	<b>ESCOL HOSPITALAR UNIFORMIZADO EM FIBRAS NATURAIS - II UNID</b>	80,00	1,000	80,00
001811	Alvo, material não tecido, dimensões 70 cm x 50 cm. Embalagem em rolo.			
001818	<b>FRONTALINA 150MG - Marca: TESTO COMPRIMIDO</b>	30.000,00	0,050	1.500,00
001818	Comprimido 150mg, a embalagem deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio.			
001819	<b>SILSTATINA CREME VAGINAL - Marca: TESTO UNID</b>	3.000,00	2,100	6.300,00
010518	<b>ESPALEKINA SUJICA 500MG - Marca: MROQUINICO CAPSULA</b>	30.000,00	0,420	12.600,00
010518	Capsula/dose 500 mg a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio.			
010518	<b>FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150 MG - Marca: TESTO CAPSULA</b>	10.000,00	0,150	1.500,00
010518	<b>ACTIVIPILINA 20MG - Marca: TESTO COMPRIMIDO</b>	1.000,00	0,010	10,00
010518	<b>CANAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDO (FORM. 9441/98) - Marca: TESTO COMPRIMIDO</b>	20.000,00	0,070	1.400,00
010737	<b>ATADURA DE CREPE 5 FIBR 20 CM - PCT COM 12 UNIDADES - Marca: BIOTEXIL PACOTE</b>	250,00	1,400	350,00
011782	<b>AMFICILINA ROTICA 500 MG - Marca: PRATI DONADUEZI COMPRIMIDO</b>	20.000,00	0,150	3.000,00
011820	<b>METFORMINA COMPRIMIDO DE 850 MG - Marca: PRATI DO COMPRIMIDO</b>	50.000,00	0,050	2.500,00
011830	<b>CLARINAV COMPRIMIDO DE 5 MG - Marca: SANTISA COMPRIMIDO</b>	50.000,00	0,040	2.000,00
011830	<b>CLARINAV COMPRIMIDO DE 10 MG - Marca: SANTISA COMPRIMIDO</b>	30.000,00	0,040	1.200,00
011839	<b>TERONABRYAL COMPRIMIDO DE 100 MG - Marca: TESTO COMPRIMIDO</b>	70.000,00	0,030	2.100,00
011847	<b>HALOPERIDOL COMPRIMIDO DE 5 MG - Marca: CRISTALIA COMPRIMIDO</b>	10.000,00	0,100	1.000,00
012841	<b>CREME DERMATOLOGICO 20,00 - Marca: CTV UNIDADES</b>	2,00	4,000	8,00
012841	creme dermatológico, n. 20, embalagem com 20 unidades, estância, pérgamo, alívio com linha radiopaca, ponta atmosférica ou bolacha, multiperforada, para uso em todo o sistema de limpeza corporal.			



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



012942	ORSEMO TONALICO RADIONACO N.19 - Marca.: CPL ORSEMO (carboxi, n. 19, descartavel, com sensorio, at6mico, port6geno, estabilizado com linha radiopaca, placa atramentosa em bolacha, multipartido, para ser encaixado no sistema de drogas mediantes, estabilizado e Oxido de estanho. Embalagem individual, em papel gross cirurgico e filme termopl6stico, abertura em petala.	CIDADE	3,00	4,400	9,39
012944	HALCERIDOL 1 MG GOTAS FRASCO CONTEUDO 20 ML - Marca .: UNIAO QUIMICA	FRASCO	1,000,00	2,200	3,200,00
012946	CLORAZEPAM 1 MG COMPRIMIDO - Marca.: UOLAB	COMPRIMIDO	5,000,00	0,030	250,00
012947	BROMAZEPAM COMPRIMIDO DE 3 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	2,000,00	0,020	40,00
015520	OXCARBAMAZEPINA 300 MG - Marca.: RAMBAXY	COMPRIMIDO	3,000,00	0,430	840,00
021328	CANGRANATO DE CALCIO 1750MG(EQUIVALENTE A 500MG CA) - Marca.: TENO	COMPRIMIDO	1,000,00	0,050	50,00
023322	NIPTROBANTADINA 1000 MG - Marca.: TEUTO	CAPSULA	1,000,00	0,310	310,00
023324	FRONABANATO DE POTASSIO 100MG - Marca.: MARIOT	COMPRIMIDO	1,000,00	0,070	70,00
023325	FIAMINA, COMBINADO DE 300MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	600,00	0,140	70,00
024375	FRALDA DESCARTAVEL P/ OBSTACA TAMAHO S - Marca.: FA	ENCOTE	5,00	2,400	17,30
024376	LENGOL DESCARTAVEL SOLO - Marca.: FLEWELL	UNIDADE	10,00	4,130	41,30
024457	EMULSILINA 6 5.000.000E PO - Marca.: ELAN	AMPOLA	100,00	7,300	730,00
024460	MUNITIDINA 1MG. - Marca.: FERRAGE	AMPOLA	1.200,00	0,360	540,00
024461	SINMETIDINA COMP. - Marca.: BRATI DONADRESI	COMPRIMIDO	500,00	0,100	50,00
024474	SOBO ALIVANDO DE 200 ML - CX C/ 70 UNT - Marca.: EQ VIPLEX	CAIXA	100,00	44,200	4.420,00
024655	ACIDO FOLICO 5MG - Marca.: NATILAB	COMPRIMIDO	120.000,00	0,030	3.600,00
024659	ALENDRONATO DE SODIO 75MG - Marca.: VIT-FARMA	COMPRIMIDO	3.000,00	0,490	1.470,00
024663	ATENOLOL 100MG - Marca.: VITAFAM	COMPRIMIDO	30.000,00	0,130	300,00
024667	BESILATO DE ALODIFRINO 10MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	30.000,00	0,070	2.100,00
024668	CARTUVAL 25 MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	150.000,00	0,020	3.000,00
024676	KLINONCLAMIDA 2MG - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	90.000,00	0,030	2.700,00
024678	LEVUREX + LACTIDOPA 250MG + 25MG - Marca.: CRISTAL	COMPRIMIDO	2.000,00	0,450	900,00
026699	PULFROFENOLO D COM AMULBA 1.5 E TIO DE 75 CM - Mar ca.: PROCARE	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
026699	PULFROFENOLO 2.0 COM AMULBA 2.0 R P/O DE 75 CM - M arca.: PROCARE	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
026700	PULFROFENOLO 2.0 COM AMULBA 2.0 R P/O DE 75 CM - M arca.: PROCARE	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
026703	PULFROFENOLO 4.0 COM AMULBA 2.0 R P/O DE 75 CM - M arca.: PROCARE	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
026966	CLORIDRATO DE DOKICICLINA 100 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	500,00	0,140	68,00
026970	CILO D1 - Marca.: CTERMA	COMPRIMIDO	40.000,00	0,040	1.600,00
026971	ENALAPRIL COMPRIMIDO DE 10MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	80.000,00	0,020	1.600,00
026988	COMBEXO 5 GOTAS FRASCO CONTEUDO 20 ML - Marca.: NAT DIAL	FRASCO	7.000,00	1,630	11.630,00
027011	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO - Marca.: UOLAB	COMPRIMIDO	3.000,00	0,080	240,00
027013	BROMAZEPAM COMPRIMIDO DE 3 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	1.000,00	0,040	40,00
027022	CLOR. DE BETAHALINA 50 MG - Marca.: ALIBRINHO	COMPRIMIDO	2.000,00	0,250	500,00
027024	CLOR. DE BETAHALINA 100 MG - Marca.: KUNOFARMA	COMPRIMIDO	1.000,00	1,350	1.350,00
027031	CLOR. TAMARCO COMPRIMIDO 50 MG - Marca.: BIPOLABOR	COMPRIMIDO	5.000,00	0,080	400,00
027037	CLORIDRATO TIOBENZIDINA 150 MG - Marca.: GENON	COMPRIMIDO	1.000,00	0,450	450,00
027042	CLORIDRATO VERAFLAXINA 27,6 MG - Marca.: RAMBAXY	COMPRIMIDO	1.000,00	0,350	350,00
027043	CLORIDRATO VERAFLAXINA 75 MG - Marca.: RAMBAXY	COMPRIMIDO	1.500,00	0,600	900,00
027047	CLORIDRATO DE BUPROPIOLONO 150 MG - Marca.: GENOFARMA	COMPRIMIDO	1.000,00	1,320	1.320,00
027049	CITALOPRAM 20 MG - Marca.: ALIBRINHO	COMPRIMIDO	3.000,00	0,500	600,00
027053	ESCITALOPRAM 20 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	1.000,00	0,550	550,00
027054	ESCITALOPRAM 10 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	2.000,00	0,310	310,00
027069	MUNITIDINA CLORIDRATO 1MG,100MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	50.000,00	0,030	1.500,00
027076	BIFENIDENO CLORIDRATO COMPRIMIDO 20MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	5.000,00	0,220	660,00
027101	ALODIFRINO BESILATO DE 5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	30.000,00	0,030	900,00
027102	ALODIFRINO BESILATO DE 10MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	40.000,00	0,050	2.000,00
027103	ESALAFRIN, HALATO DE 20MG - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	50.000,00	0,040	2.000,00
028330	SELO TAMARCO 14 - Marca.: MEDQUIMICA	UNIDADE	60,00	0,650	39,00
028328	SINMETIDINA 10MG - Marca.: BRATI DONADRESI	COMPRIMIDO	3.000,00	0,080	240,00
028331	PARACETAMOL 100MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	3.000,00	0,080	240,00
028340	CABAREPERIN 100MG - Marca.: VITAF DONADRESI	COMPRIMIDO	1.000,00	0,080	80,00
028545	NIPTROBANTADINA 1000 - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	110.000,00	0,020	2.200,00
030548	SULFATO FERROSO 250MG/ML SOL. ORAL - Marca.: HIPOLABO	FRASCO	10.000,00	0,700	7.000,00
030667	MUNITIDA 0,2MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	50,00	4,700	235,00
030669	MALONONA 0,2MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	70,00	2,500	175,00
030674	SULFATO DE MAGNESIO 100 MUNITAVEL. - Marca.: SANVAL	UNIDADE	500,00	0,200	100,00
030680	ALCOOL IODADO LP. - Marca.: VIT-FARMA	UNIDADE	300,00	2,750	1.350,00
030687	ORSEMO DE FERROSE N°1 - Marca.: NATULAB	UNIDADE	7,00	0,800	5,60
030688	ORSEMO DE FERROSE N°2 - Marca.: NATULAB	UNIDADE	7,00	0,990	6,93

VALOR GLOBAIS R\$ 108.935,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 158.935,55 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 011/2017-000009 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 011/2017-000009, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**



I. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 011/2017-000009.



## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas





convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.049 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 147.713,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 2.955,85, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 2.069,70, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.051 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 3.617,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.053 Aquisição de Medicamentos para a Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 2.580,00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma



forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 011/2017-000009, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 10 de Maio de 2017

**JOSE WANDERLEY BARBOSA**  
**MILHOMEM:24418595287**  
Digitally signed by JOSE WANDERLEY BARBOSA  
 MILHOMEM:24418595287  
 DN: cn=JOSE WANDERLEY BARBOSA, o=Secretaria de Saúde Federal do Brasil, ou=RFB, ou=RS, ou=PA, ou=SEM BRANCO, ou=AR AAAUOL, ou=JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287  
 Date: 2017.05.22 11:57:47 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35**  
**CONTRATANTE**

**PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS EIRELI ME:21297758000103**  
Assinado de forma digital por PRO SAUDE DISTRIBUIDORA  
 DE MEDICAMENTOS EIRELI ME:21297758000103  
 Dados: 2017.05.22 17:01:49 -03'00'

**PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**  
**CNPJ 21.297.758/0001-03**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

**FRANCISCO PAULO**  
**BARROS**  
**DIAS:69146829253**  
Digitally signed by FRANCISCO PAULO BARROS  
 DIAS:69146829253  
 DN: cn=FRANCISCO PAULO BARROS, o=Secretaria de Saúde Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=RS, ou=PA, ou=SEM BRANCO, ou=AR AAAUOL, ou=FRANCISCO PAULO BARROS DIAS:69146829253  
 Date: 2017.05.22 11:56:46 -03'00'

2. \_\_\_\_\_



Portaria nº ...../.....

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170209

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 011/2017-000009

Objeto Contratual: PRO-SAÚDE - Aquisição de material farmacológico e hospitalar, para Hospital, Atenção Primária e Farmácia Básica.

O(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, como CONTRATANTE e PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 10 de Maio de 2017

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
GESTOR (A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170210

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 011/2017-000009

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

**OBJETO.....:** CENTERMEDICA - Aquisição de material farmacológico e hospitalar, para Hospital, Atenção Primária e Farmácia Básica.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 56.523,90 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.049 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 20.425,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 2.450,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 5.119,30, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 2.360,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.051 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 16.404,80, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.053 Aquisição de Medicamentos para a Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 9.764,80

**VIGÊNCIA.....:** 10 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Maio de 2017





[portalJur-lic-publico v1.1.2](#)

- [Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [Validações](#)
  - [Regras de Validação - Arquivos Obrigatórios Regras de Validação - Por Modalidade de Licitação \(Valor e Publicação\)](#)

## Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Orgão Licitação:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Nº da Licitação:** 011/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000009

**Data de Abertura:** 08/03/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR, REAGENTES DE LABORATORIO/MATERIAIS E INSTRUMENTO CIRURGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA PARÁ

[Voltar para Licitação](#)

## Contrato

**Código**



020283276598630040020178000019694561170510190003

Tipo Documento	Contrato
Número	20170210
Início da Vigência	10/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Contratado	CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
Valor Contrato	R\$ 56.523,90
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_011-2017_Medicamentos_160517_105239.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">CONTRATO_20170210_CENTERMEDICA_ASSINADO_160517_105239.pdf</a>
Data de Criação	16/05/2017 10:52
Última Atualização	16/05/2017 10:52
Lotes do Contrato	<a href="#">1799583</a>

## Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)

## Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)

### Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



### Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONTRATO Nº 20170210**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, Nº 417, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na Rua 23, 960, e de outro lado a firma CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME., inscrita no CNPJ (ME) sob o nº CNPJ 05.443.348/0001-77, estabelecida à AV. SEGUNDA RADIAL N.363, ST. PEDRO LUDOR, Goiânia-GO, CEP 74280-090, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) WILTON FERREIRA DE SOUZA, residente na AV PAULO FONTELES N/S, AEROPORTO, Floresta do Araguaia-PA, CEP 68543-000, portador do(a) CPF 026.152.131-48, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 011/2017-000009 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CENTERMEDICA - Aquisição de material farmacológico e hospitalar, para Hospital, Atenção Primária e Farmácia Básica.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008543	LENTAMICINA SUSPENSÃO ORAL (OLINIC 5MG - Marca: ALL FRASCO EMAS A embalagem deverá conter a impressão sendo proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificação de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPC da fabricante conforme resolução Anvisa nº 480/99. Em caso de fabricante fora do mercado, apresentar documentação do país de origem traduzida por tradutor oficial.		100,00	22,900	2.290,00
007965	SALICILATO COMPRIMIDO 2MG SULCANO - Marca: HEDLAS EMAS A embalagem deverá conter a impressão sendo proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificação de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPC da fabricante conforme resolução Anvisa nº 480/99. Em caso de fabricante fora do mercado, apresentar documentação do país de origem traduzida por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	3.000,00	0,120	360,00
008484	LAVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 - Marca: MADRITEX	UNIDADE	800,00	1,000	800,00
008487	LAVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 DE 1ª QUALIDADE - Marca: MADRITEX	PAR	30,00	3,000	90,00
008616	COMPRIDA DE GASES 6.5X6,5 SF C/500 - Marca: MEDICA 1 TEXTEL	PACOTE	335,00	6,880	2.308,00
009416	CUBA RIM 100 ML - Marca: SBC	UNIDADE	12,00	39,500	474,00
018236	ALOPURINOL 100 MG - Marca: FRATIDONADOSSEI Comprimido redondo, bisavento, de cor laranja, sulcado com gravação "AOP 100" em um lado e o outro plano. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão sendo proibida pelo comércio.	COMPRIMIDO	5.000,00	0,050	250,00
011999	LAVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 - Marca: MADRITEX	UNIDADE	1.000,00	1,000	1.000,00
023113	SUTILINHAZATO DE ESCOCLAMINA 400/ML KIPININA SODICA 500MG/ML - Marca: UROFARMA	AMPOLA	3.500,00	1,340	4.690,00
024410	ELAGATO DE POTASSIO 10 - Marca: EUCIFLEN	AMPOLA	500,00	0,240	120,00
024426	FLORAX ADULTO FLACONETE DE 50 ML - Marca: CIPARMA	UNIDADE	1.000,00	1,250	1.250,00
024427	FLORAX PEDIATRICO FLACONETE 50 ML - Marca: CIPARMA	UNIDADE	2.000,00	1,760	3.520,00
024475	ORO GLICERADO 500 MG - UX C/ 20 UNL - Marca: SQUIP	CAIXA	200,00	57,400	11.480,00
024607	LAVA CIR. ESTERIL 7,5 - Marca: MADRITEX	PAR	30,00	1,600	48,00
024709	ORFALZINA SISTEMA COLORIMETRICO 1ª QUALIDADE - Marca: DOLES	KIT	20,00	48,500	970,00
024084	LAVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 - Marca: MADRITEX	UNIDADE	700,00	1,800	1.260,00
024087	LAVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 DE 1ª QUALIDADE - Marca: MADRITEX	PAR	30,00	1,900	57,00
024091	NYLON 2,0 COM AGULHA 3,0 FIG 4,5 CM - Marca: PROCAR	UNIDADE	100,00	1,260	126,00
027001	SUCCRINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO COMBANDO 50 MG - Marca: ASTRAZENECA	COMPRIMIDO	1.000,00	1,540	1.540,00
027002	CLORALIDONA 1000 + BILLOIDA 500 - Marca: EUROFARMA	COMPRIMIDO	700,00	1,230	861,00
027015	IMPROMIDA 10 MG - Marca: NOVARTIS	COMPRIMIDO	2.000,00	0,600	1.200,00
027027	CANONATO DE LITIO 450 MG - Marca: EUROFARMA	COMPRIMIDO	2.000,00	1,380	2.760,00
027028	CLOR. METILFENIDATO COMBANDO DE 20 MG - Marca: NO VARTIS	COMPRIMIDO	1.000,00	1,850	1.850,00
027048	CINCOBATO DE NISTINA 5 MG - Marca: LINDS	COMPRIMIDO	500,00	1,440	720,00
027055	STYBAROVARINA 20 MG - Marca: BAYER	COMPRIMIDO	300,00	8,580	2.574,00
034363	DILATADOR UTERINO (VELA) Nº07 - Marca: ASC	UNIDADE	1,00	44,000	44,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Descrição	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
938963 DILATADOR UTERINO (VELA) Nº18 - Marca.: ABC	UNIDADE	1,00	47,000	47,00
938964 DILATADOR UTERINO (VELA) Nº11 - Marca.: ABC	UNIDADE	1,00	47,000	47,00
938965 DILATADOR UTERINO (VELA) Nº12 - Marca.: ABC	UNIDADE	1,00	47,000	47,00
938966 DILATADOR UTERINO (VELA) Nº13 - Marca.: ABC	UNIDADE	1,00	47,000	47,00
938967 DILATADOR UTERINO (VELA) Nº14 - Marca.: ABC	UNIDADE	1,00	47,000	47,00
938968 DILATADOR UTERINO (VELA) Nº15 - Marca.: ABC	UNIDADE	1,00	47,000	47,00
036659 INSTRUMENTO MULTIFUNÇÃO V/ CIRCUGIA 150 - Marca.: V ICHIASMA	LITRO	6,00	26,000	156,00
036659 INSTRUMENTO MULTIFUNÇÃO V/ CIRCUGIA 150 - Marca.: V ICHIASMA	LITRO	55,00	17,100	941,00
038709 LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5. - Marca.: MARISSER	UNIDADE	500,00	1,000	500,00
038709 LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5. - Marca.: MARISSER	UNIDADE	1.000,00	1,000	1.000,00
939078 COLUTOR UNIVERSAL 600G ESTERIL 0,1% - Marca.: J. PHILAB	UNIDADE	5.000,00	0,280	1.400,00

VALOR GLOBAL R\$ 30.523,90

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 56.523,90 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 011/2017-000009 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 011/2017-000009, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

I. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 011/2017-000009.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.049 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 20.425,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 2.450,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 5.119,30, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 2.360,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.051 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 16.404,80, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.053 Aquisição de Medicamentos para a Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 9.764,80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da





Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 - advertência;
  - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 011/2017-000009, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 10 de Maio de 2017

**JOSE WANDERLEY BARBOSA**  
**MILHOMEM:24418595287**

Digitally signed by JOSE WANDERLEY BARBOSA  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RS, ou=PA, ou=CP, ou=FRANCISCO MILHOMEM, ou=AR, ou=RIO MARIA, ou=JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, ou=24418595287  
 Date: 2017.05.16 10:51:32 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35**  
**CONTRATANTE**

**CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**  
**ME:05443348000177**

Assinado de forma digital por CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RS, ou=PA, ou=CP, ou=FRANCISCO MILHOMEM, ou=AR, ou=RIO MARIA, ou=JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, ou=24418595287  
 Date: 2017.05.16 10:51:32 -03'00'

**CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**  
**CNPJ 05.443.348/0001-77**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

**FRANCISCO PAULO BARROS**

**DIAS:69146829253**

2. \_\_\_\_\_

Digitally signed by FRANCISCO PAULO BARROS  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RS, ou=RFB e-CPF AL, ou=EM BRANCO, ou=AR MILHOMEM, ou=FRANCISCO PAULO BARROS DIAS, ou=69146829253  
 Date: 2017.05.16 10:25:26 -03'00'



Portaria n° ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato n°. 20170210

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 011/2017-000009

Objeto Contratual: CENTERMEDICA - Aquisição de material farmacológico e hospitalar, para Hospital, Atenção Primária e Farmácia Básica.

O(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, como CONTRATANTE e CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF n° 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 10 de Maio de 2017

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 2017021101

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 011/2017-000009

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

**OBJETO.....:** SUPERMEDICA - Aquisição de material farmacológico, hospitalar, laboratorial, equipamentos e aparelhos clínicos para Hospital, Atenção Primária, Farmácia Básica e CAPS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 178.012,68 (cento e setenta e oito mil, doze reais e sessenta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.049 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 111.313,90, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.051 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 19.041,96, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.053 Aquisição de Medicamentos para a Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 6.699,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 1.090,30, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 22.349,16, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 12.594,16, Exercício 2017 Projeto 2401.103010007.3.007 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 2.462,10, Exercício 2017 Projeto 2401.103020007.3.011 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 2.462,10

**VIGÊNCIA.....:** 10 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Maio de 2017



portalJur-lic-publico v1.1.2

- [Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [Validações](#)
  - [Regras de Validação - Arquivos Obrigatórios Regras de Validação - Por Modalidade de Licitação \(Valor e Publicação\)](#)

## Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Orgão Licitação:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Nº da Licitação:** 011/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000009

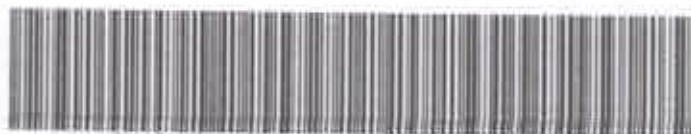
**Data de Abertura:** 08/03/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR, REAGENTES DE LABORATORIO/MATERIAIS E INSTRUMENTO CIRURGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA PARA

[Voltar para Licitação](#)

## Contrato

**Código**



010156485913630940020178000019663038170510190003

Tipo Documento	Contrato
Número	20170211
Início da Vigência	10/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Contratado	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Valor Contrato	R\$ 178.012,68
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_011-2017_Medicamentos_150517_163746.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">CONTRATO_20170211_supermedica_ass_150517_163746.pdf</a>
Data de Criação	15/05/2017 16:37
Última Atualização	15/05/2017 16:37
Lotes do Contrato	<a href="#">1799588</a>

## Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)

## Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)

### Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



### Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**CONTRATO Nº 20170211**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, Nº 417, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na Rua 23, 960, e de outro lado a firma SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 06.065.614/0001-38, estabelecida à R. C. 159 Nº674 QD 297 LT 20, JARDIM AMERICA, Goiânia-GO, CEP 74255-140, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WAGNER VIEIRA BARBOSA, residente na AV. WEYNE CAVALCANTE Nº 366, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 790.394.991-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 011/2017-000009 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto SUPERMEDICA - Aquisição de material farmacológico, hospitalar, laboratorial, equipamentos e aparelhos clínicos para Hospital, Atenção Primária, Farmácia Básica e CAPS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000014	CATEDER INTRAVENOSO Nº 18 - Marca: LABOR IMPONT Descrição e Características Gerais: Cateder nasal para cateterização, modelo óculo, descartável, atóxico, confeccionado em PVC atóxico, flexível, macio, transparente, de extrusão proximal arredondada, de dimensões adequadas à finalidade, de forma a adaptar-se perfeitamente a cavidade nasal e proporcionar níveis adequados de oxigenação, sem lesar a mucosa nasal. Isento de rebarbas, saliências, ou qualquer defeito prejudicial à sua finalidade, estado de esterilização universal na extremidade distal. Apresentação: esterilizado e embalado individualmente em embalagem grau cirúrgico ou a combinação desta com filme plástico devidamente termoselado. De forma a favorecer a absorção e transferência com técnica aspirativa. Remoção uniforme para o fabricante, de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso.	UNIDADE	900,00	0,450	405,00
000015	CATEDER INTRAVENOSO Nº 20 - Marca: LABOR IMPONT Descrição e Características Gerais: Cateder nasal para cateterização, modelo óculo, descartável, atóxico, confeccionado em PVC atóxico, flexível, macio, transparente, de extrusão proximal arredondada, de dimensões adequadas à finalidade, de forma a adaptar-se perfeitamente a cavidade nasal e proporcionar níveis adequados de oxigenação, sem lesar a mucosa nasal. Isento de rebarbas, saliências, ou qualquer defeito prejudicial à sua finalidade, estado de esterilização universal na extremidade distal. Apresentação: esterilizado e embalado individualmente em embalagem grau cirúrgico ou a combinação desta com filme plástico devidamente termoselado. De forma a favorecer a absorção e transferência com técnica aspirativa. Remoção uniforme para o fabricante, de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso.	UNIDADE	900,00	0,450	405,00
000016	BOMBA DE FOLEY Nº. 12 DUAS VIAS - Marca: SISCO	UNIDADE	120,00	2,500	300,00
000017	BOLSA COLETORA P/ URINA SISTEMA FECHADO - Marca: TO MED	UNIDADE	500,00	2,200	1.100,00
001308	Bolsa coletora de urina, confeccionada em material plástico tipo PVC, embalada individualmente, tendo na extremidade distal adaptador de linha conectada na bolsa, acoplada da válvula intermitente, Conectado externamente ao tubo de identificação e procedência. 02 vias; balde de 30 ml, atóxico. Embalagem individual, em papel de 900 cirúrgico e filme termopelástico. estrutura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	100,00	2,490	249,00
201310	BOMBA DE FOLEY N. 18 02 VIAS - Marca: SISCO	UNIDADE	100,00	2,890	289,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
004540	Salto de 30 ml, estéril, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.				
004573	AMPLULA DE GUDEL N.02 - Marca: ADVANTIVE AMPLULA 20ML 100 - Marca: NOVAFARMA a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.	UNIDADE AMPOLA	3,00 2.900,00	2.300 0.770	4,60 1.340,00
004770	AMPLULA DE GUDEL N.º 04 - Marca: ADVANTIVE	UNIDADE	20,00	2.300	46,00
004771	AMPLULA DE GUDEL N.º 01 - Marca: ADVANTIVE	UNIDADE	2,00	2.300	4,60
004539	ESPIRINHOLACTONA 2500 COMP. - Marca: ASPER Comprimido na embalagem deve conter a inscrição venda proibida pelo comércio.	COMPRIMIDO	28.000,00	0,130	2.600,00
004343	IMPREGNADO 10MG - Marca: FRATI Cápsula 10mg (10), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.	COMPRIMIDO	100.000,00	0,040	4.000,00
004531	CLORPRIMAZINA CLOSTRANTO COMP. DE 100MG - Marca: CR Cápsula A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.	COMPRIMIDO	4.000,00	0,200	800,00
004401	VALPROATO SÓDIO XPM 57,624 MG/ML (SOLIV. 50MG/ML ACT VIND) DO VALP. - Marca: TEUTO A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas. Fabricação e Controle - CBPC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 160/99. Em caso de fabricante fora do nacional, apresentar documento do país de origem fornecido por laboratório oficial.		9.000,00	9.630	9.240,00
007758	HECOCLOFRANIDA 100MG - Marca: HIBOLABOR Comprimido 10mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida.	COMPRIMIDO	20.000,00	4,080	1.500,00
007759	HECOCLOFRANIDA 100/100/ML AMPOLA 2 ML - Marca: INOT AMPOLA 200ML A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas. Fabricação e Controle - CBPC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 160/99. Em caso de fabricante fora do nacional, apresentar documento do país de origem fornecido por laboratório oficial.		2.000,00	0,260	560,00
004546	BOLHO MICROGOTAS 27 2000 2/ UNAS VIAL - Marca: VIT BOLHO 200ML Com duas entradas, infusão, frasco de vidro ou ampola plástica, tampa hidrôfila, bacteriológica, com tampa reversível, tampa flexível, gotas, pingos - pacote injetor lateral, embalagem em papel grau cirúrgico esterilizado e Saldo de atileno. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.		1.000,00	0,830	830,00
004487	SERONA NASOGÁSTRICA N. 14 CURTA - Marca: MEMSONA Descontável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atramaticada, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	10,00	0,510	5,10
004488	SERONA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 15 - Marca: MEMSONA Descontável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atramaticada, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	10,00	0,500	5,00
004489	SERONA NASOGÁSTRICA N. 16 CURTA - Marca: MEMSONA Descontável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atramaticada, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	10,00	0,290	2,90
004491	SERONA DISTAL N. 18 - Marca: MEMSONA Descontável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atramaticada, siliconizada, com orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	50,00	0,500	25,00
004494	SERONA DISTAL N. 17 - Marca: MEMSONA Descontável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atramaticada, siliconizada, com orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	50,00	0,550	27,50
004597	BOLEA DE GEL PARA COMPRESSÃO - Marca: SANITY	UNIDADE	10,00	12,630	126,30
004598	BOLEA PARA COMPRESSÃO AGUA QUENTE - Marca: SANITY	UNIDADE	10,00	33,000	330,00





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.



019995	FILME P/ PAISO X 35 X 45 C/ 100 PELICULAS - Marca: E	UNIDADE	1.000,00	2,030	2.030,00
	GEIFILM				
019996	FILME P/ PAISO X 35 X 35 C/ 100 PELICULAS - Marca: F	UNIDADE	900,00	2,100	1.880,00
	GEIFILM				
019998	WILON 4+0 C/ ANULHA DE 3,0 00 4,0CM - Marca: BRALON	UNIDADE	120,00	1,150	138,00
019999	WILON 5-0 C/ ANULHA DE 3,0 00 4,0CM - Marca: BRALON	UNIDADE	120,00	1,140	136,80
020000	SONDA DE ASPIRACAO H2O2 - Marca: HEDSONDA	UNIDADE	150,00	0,490	73,50
020001	SONDA DE ASPIRACAO H2O2 - Marca: HEDSONDA	UNIDADE	200,00	0,450	90,00
020002	SONDA DE ASPIRACAO H2O2 - Marca: HEDSONDA	UNIDADE	150,00	0,490	73,50
020003	BITA P/ ORTINA 1º QUALIDADE - Marca: CRAL	KIT	20,00	34,000	1.020,00
020004	LÂMINA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA ANATOMO PATOLOGICA CM C/ 50 LAM. - Marca: CRAL	CAIXA	3,00	3,560	17,80
				VALOR GLOBAL DE	178.012,68

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 178.012,68 (cento e setenta e oito mil, doze reais e sessenta e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 011/2017-000009 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 011/2017-000009, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 011/2017-000009.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

##### **1. À CONTRATADA caberá, ainda:**

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

##### **1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.049 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 111.313,90, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.051 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 19.041,96, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.053 Aquisição de Medicamentos para a Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 6.699,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 1.090,30, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 22.349,16, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 12.594,16, Exercício 2017 Projeto 2401.103010007.3.007 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 2.462,10, Exercício 2017 Projeto 2401.103020007.3.011 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 2.462,10.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o



direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 011/2017-000009, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 10 de Maio de 2017  
**JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287**  
Digitally signed by JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM 24418595287  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=AR ARAUJO, cn=JOSE  
 WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287  
 Date: 2017.05.15 16:27:41 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35**

**CONTRATANTE**  
**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**  
**EIRELI:06065614000138**  
Assinado de forma digital por  
 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR  
 EIRELI:06065614000138  
 Dados: 2017.05.15 16:09:14 -03'00'  
**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**  
**CNPJ 06.065.614/0001-38**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

**FRANCISCO PAULO BARROS DIAS:69146829253**  
Digitally signed by FRANCISCO PAULO BARROS DIAS:69146829253  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF AA, ou=EM BRANCO, ou=AR INOUE, cn=FRANCISCO PAULO BARROS DIAS:69146829253  
 Date: 2017.05.15 16:28:55 -03'00'

2. \_\_\_\_\_



Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170211

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 011/2017-000009

**Objeto Contratual:** SUPERMEDICA - Aquisição de material farmacológico, hospitalar, laboratorial, equipamentos e aparelhos clínicos para Hospital, Atenção Primária, Farmácia Básica e CAPS.

O(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, como CONTRATANTE e SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 10 de Maio de 2017

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
GESTOR(A) DO CONTRATO



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 2017021400

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 011/2017-000009

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA EPP

**OBJETO.....:** PARAFARMA - Aquisição de material farmacológico, hospitalar, laboratorial clínicos para Hospital, Atenção Primária e Farmácia Básica.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 343.028,77 (trezentos e quarenta e três mil, vinte e oito reais e setenta e sete centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.049 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 153.855,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.051 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 21.197,70, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 891,00, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 131.038,10, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 20.090,66, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 9.318,71, Exercício 2017 Projeto 2401.103010007.3.007 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 82,20, Exercício 2017 Projeto 2401.103020007.3.011 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 82,20, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.053 Aquisição de Medicamentos para a Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 6.473,20

**VIGÊNCIA.....:** 10 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Maio de 2017



portalJur-licitacao v1.5.6

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

**Domicílio: RIO MARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Nº da Licitação:** 011/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000009

**Data de Abertura:** 08/03/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR, REAGENTES DE LABORATÓRIO/MATERIAIS E INSTRUMENTO CIRURGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA PARA

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

**Código**



036442650176630040020178000019603224170510190003

Tipo Documento	Contrato
Número	20170214
Início da Vigência	10/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP</a>

Valor Contrato R\$ 343.028,77  
Parecer Controle Interno [Pregao\\_011-2017\\_Medicamentos\\_120517\\_142452.pdf](#)  
Arquivo [20170214\\_CONTRATO\\_PARAFARMA\\_120517\\_142452.pdf](#)  
Data de Criação 12/05/2017 14:24  
Última Atualização 12/05/2017 14:24

### Lotes Contrato

vencedor 2

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

### Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



### Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.



2.00 104,000 208,00 Mariba 00619 CORDA PET TRANC, COLOR 10MM X 150M - Marca.: Worke METRO 100.00 1,690 169,00 r 00620 CORRENTE ZINCADA 1/8, - Marca.: Siva METRO 80.00 20,500 1.640,00 00621 GRAMPO MIGUELÃO 50/1 - Marca.: Negrão PACOTE 50.00 2,130 106,50 00622 GRAMPO P/ GRAMPEADOR ERGONÔMICO - Marca.: Iofus CAIXA 4.00 5,960 23,84 00623 LONA CARRETEIRO 3 X 3 - Marca.: Noll UNIDADE 2.00 47,000 94,00 00624 LONA PRETO 4 X 1 - Marca.: Primavera METRO 30.00 2,970 89,10 00625 LONA PRETA 8 X 1.00 - Marca.: Primavera METRO 50.00 8,530 426,50 00626 MOTOR BOMBA SUBMERSA - POÇO ARTESIANO - Marca.: Sc UNIDADE 4.00 1.244,000 4.976,00 hneider 00627 PARAFUSOS C/ BUCHA Nº 06 - Marca.: Ciser UNIDADE 100.00 0,040 4,00 00628 PARAFUSO PARA VASO 10 MM - Marca.: Negrão UNIDADE 30.00 2,120 63,60 00629 TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 2.000LTS - Marca.: Fortley UNIDADE 2.00 295,000 590,00 00630 TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 5.000LTS - Marca.: Fortley UNIDADE 2.00 624,000 1.248,00 00631 LUVA, - Marca.: Epinet UNIDADE 10.00 10,200 102,00 00632 TRINCA ROMA MÉDIA 1 - Marca.: Atlas UNIDADE 10.00 2,800 28,00 00633 ARRUELA LISA 1/2 - Marca.: Jomarca UNIDADE 840.00 0,250 210,00 00634 TELHA COMPRIMENTO DE 2,44 - Marca.: Eternit UNIDADE 1.700.00 55,500 94.350,00 00635 TELHA AMIANTO 3,66 - Marca.: Eternit UNIDADE 1,160.00 94,000 109.040,00 00636 LONA CARRETEIRO 3 X 3, - Marca.: Noll METRO 100.00 47,000 4.700,00 00637 LONA PRETA 8X1,00 - Marca.: Primavera METRO 220.00 8,500 1.870,00 00638 LONA PRETA 4 X 100 - Marca.: Primavera UNIDADE 60,00 2,970 178,20 00639 BOTA DE BORRACHA - Marca.: Braconl PAR 40.00 85,000 3.400,00 00640 BARRAS DE FERRO ROSCADO 5/16 - Marca.: Ciser UNIDADE 400.00 2,500 1.000,00 00641 BARRAS DE FERRO ROSCADO 1/2 - Marca.: Jomarca UNIDADE 600.00 6,800 4.080,00 00642 BARRAS DE FERRO ROSCADO 5/8 - Marca.: Ciser UNIDADE 600.00 11,100 6.660,00 00643 BARRAS DE FERRO ROSCADO 7/8 - Marca.: Jomarca UNIDADE 600.00 23,000 13.800,00 00644 BARRAS DE FERRO ROSCADO 1 - Marca.: Jomarca UNIDADE 800.00 29,900 23.920,00 00645 BARRAS DE FERRO ROSCADO 3/8 - Marca.: Jomarca UNIDADE 400.00 3,400 1.360,00 00646 ARRUELA LISA 5/16, - Marca.: Ciser UNIDADE 800.00 0,110 88,00 00647 ARRUELA LISA 5/8, - Marca.: Ciser UNIDADE 800.00 0,530 424,00 00648 ARRUELA LISA 7/8 - Marca.: Ciser UNIDADE 800.00 0,250 200,00 00649 ARRUELA LISA 1 - Marca.: Ciser UNIDADE 800.00 0,430 344,00 00650 PORCA SEXTAVADO 5/16 - Marca.: Ciser UNIDADE 800.00 0,070 56,00 00651 PORCA SEXTAVADO 1/2 - Marca.: Ciser UNIDADE 800.00 0,290 232,00 00652 PORCA SEXTAVADO 5/8 - Marca.: Ciser UNIDADE 800.00 0,590 472,00 00653 PORCA SEXTAVADO 7/8 - Marca.: Ciser UNIDADE 800.00 1,100 880,00 00654 PISO 33 X 33 - Marca.: Triunfo METRO 100.00 16,200 1.620,00 00655 SELADOR ACRÍLICO BRASILUX VINIL 18LTS - Marca.: Br UNIDADE 10.00 110,000 1.100,00 asilux VALOR TOTAL R\$ 2.502.260,99

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: B12E790A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**ENCARTE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017-000019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIO MARIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 029/2017-000019. Empresa: ETE PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - ME; C.N.P.J. nº 04.801.096/0001-48, estabelecida à Av. Dely Villas Boas, 80, Bela Vista, Redenção do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). WALYSON RODRIGUES NOLETO, C.P.F. nº 012.190.992-10.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NO AMBITO ILUMINAÇÃO PUBLICA	UNIDADE	878.00	170,000	149.260,00

- Marca.: LUMINARIA BILUX EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SUBSTITUIÇÃO, REPAROS

**E IMPLATAÇÃO DE PONTOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NA ZONA URBANA. VALOR TOTAL R\$ 149.260,00**

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 9F2BDABD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170214  
ORIGEM: PREGÃO Nº 011/2017-000009  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35  
CONTRATADA(O): PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ: 04.860.742/0001-48  
OBJETO: PARAFARMA - Aquisição de material farmacológico, hospitalar, laboratorial clínicos para Hospital, Atenção Primária e Farmácia Básica.  
VALOR TOTAL: R\$ 343.028,77 (trezentos e quarenta e três mil, vinte e oito reais e setenta e sete centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.049 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 153.855,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.051 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 21.197,70, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 891,00, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 131.038,10, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 20.090,66, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 9.318,71, Exercício 2017 Projeto 2401.103010007.3.007 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 82,20, Exercício 2017 Projeto 2401.103020007.3.011 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 82,20, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.053 Aquisição de Medicamentos para a Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 6.473,20  
VIGÊNCIA: 10 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: CCC2F9DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170206  
ORIGEM: PREGÃO Nº 011/2017-000009  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35  
CONTRATADA(O): ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.955.424/0001-59  
OBJETO: ASTHAMED - Aquisição de material farmacológico, hospitalar, laboratorial, equipamentos e aparelhos clínicos para Hospital, Atenção Primária, Farmácia Básica e CAPS.  
VALOR TOTAL: R\$ 550.223,07 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e três reais e sete centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.049 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 258.166,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.051 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal, Classificação econômica



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**CONTRATO Nº 20170214**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, Nº 417, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na Rua 23, 960, e de outro lado a firma PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.860.742/0001-48, estabelecida à AV juscelino kbtschek N 47, NOVO HORIZONTE, Redenção do Pará-PA, CEP 68551-280, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GEFERSON DE ALMEIDA LUSTOSA, residente na RUA MARABÁ Nº 72, MORADA DA PAZ, Redenção do Pará-PA, CEP 68550-490, portador do(a) CPF 427.149.152-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 011/2017-000009 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto PARAFARMA - Aquisição de material farmacológico, hospitalar, laboratorial clínicos para Hospital, Atenção Primária e Farmácia Básica.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001298	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 22 - Marca: WILTON Descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebordos, com ponta afiada e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em petala. As embalagens deverão estar impressas com o número de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	5.000,00	0,150	850,00
001299	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 21 - Marca: WILTON Descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebordos com ponta afiada e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em petala. As embalagens deverão estar impressas com o número de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	3.200,00	0,150	480,00
001343	COMPRIMIDO 20MG - Marca: PRATI Comprido 20mg, as embalagens do produto deverão conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio.	COMPRIMIDO	10.000,00	0,060	600,00
005216	FINCA KELLY 18CM RETA - Marca: OJOLMAN	UNIDADE	12,00	12,900	154,80
005402	FINCA KELLY 14CM CURVA - Marca: OJOLMAN	UNIDADE	13,00	12,900	167,70
005404	FINCA KUCHER 10CM CURVA - Marca: OJOLMAN	UNIDADE	12,00	12,900	154,80
005407	FINCA KELLY 14CM RETA - Marca: OJOLMAN	UNIDADE	12,00	12,900	154,80
004513	ATROPIATOINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca: PRATI FRASCO 50 para suspensão oral. Içamento com 40mg/ml. As embalagens deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Base Farmácia, Fabricação e Controle - CBFC de fabricação conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricação fora do mercado, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	3.000,00	0,500	1.500,00
004526	ENOCSONOL 75 CHAMXO 10 ML - Marca: PRATI	UNIDADE	100,00	4,900	490,00
004540	FOLINATO DE CALCIO 15 MG CUBO - Marca: HIPOLANOR e embalagens de pinos deve conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Base Farmácia, Fabricação e Controle - CBFC de fabricação conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricação fora do mercado, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	1.000,00	1,200	1.200,00
004551	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG / 0,008 AMPOLAS 20 ML - Marca: HIPOLANOR e embalagens deve conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Base Farmácia, Fabricação e Controle - CBFC de fabricação conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricação fora do mercado, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	400,00	4,750	1900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



008564	ÓLEO MINERAL 100ML - Marca: MERIOT Puro, líquido estáv. Branco 100 ml. a embalagem deverá conter a impressão vende próximo.	FRANCO	500,00	1,460	730,00
008572	PREMISSOJA 30MG - Marca: SANVAL Comprimido envelopado, a embalagem deverá conter a impressão vende próximo pelo comércio.	COMPRIMIDO	20.000,00	0,135	2.600,00
008575	PREMISSOJA 100 - Marca: PRATI Comprimido envelopado, a embalagem deverá conter a impressão vende próximo pelo comércio.	COMPRIMIDO	10.000,00	0,070	700,00
007484	PIPETA AUTOMÁTICA DE 100 MICROLITROS - Marca: LABOS UNIDADE IMPORT De alta precisão, regulável, com capacidade de dispensação de 100 microlitros com incrementos de escala de 0,1 microlitros, com as seguintes características: - ejetor automático de ponteira destacável do corpo da pipeta - precisão: menor ou igual a 0,10 ul - exatidão: +/- 0,25 ul - pistão em aço inox altamente polido, isento de lubrificante (graxa) para eliminar risco de contaminação - ajuste de volume tanto pelo volômetro quanto pelo botão superior - todas as partes plásticas fabricadas em PVDF para maior resistência aos ambientes de laboratórios - acompanhada de certificado individual de calibração com seu número de série e um suporte individual. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	5,00	85,000	425,00
007485	PIPETA AUTOMÁTICA DE 1000 MICROLITROS - Marca: LABOS UNIDADE IMPORT De alta precisão, regulável, com capacidade de dispensação de 1000 microlitros com incrementos de escala de 1,0 microlitros com as seguintes características: - ejetor automático de ponteira destacável do corpo da pipeta - precisão: menor ou igual a 0,5 ul - exatidão: +/- 0,3 ul - pistão em aço inox altamente polido, isento de lubrificante (graxa) para eliminar risco de contaminação - ajuste de volume tanto pelo volômetro quanto pelo botão superior - todas as partes plásticas fabricadas em PVDF para maior resistência aos ambientes de laboratórios - acompanhada de certificado individual de calibração com seu número de série e um suporte individual. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	3,00	85,000	255,00
007493	PIPETA AUTOMÁTICA DE 10 MICROLITROS - Marca: LABOS UNIDADE IMPORT De alta precisão, regulável, com capacidade de dispensação de 10 microlitros com incrementos de escala de 0,1 microlitros, com as seguintes características: - ejetor automático de ponteira destacável do corpo da pipeta - precisão: menor ou igual a 0,10 ul - exatidão: +/- 0,15 ul - pistão em aço inox altamente polido, isento de lubrificante (graxa) para eliminar risco de contaminação - ajuste de volume tanto pelo volômetro quanto pelo botão superior - todas as partes plásticas fabricadas em PVDF para maior resistência aos ambientes de laboratórios - acompanhada de certificado individual de calibração com seu número de série e um suporte individual. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	5,00	85,000	425,00
007496	PIPETA AUTOMÁTICA DE 20 MICROLITROS - Marca: LABOS UNIDADE IMPORT De alta precisão, regulável, com capacidade de dispensação de 20 microlitros com incrementos de escala de 0,1 microlitros, com as seguintes características: - ejetor automático de ponteira destacável do corpo da pipeta - precisão: menor ou igual a 0,10 ul - exatidão: +/- 0,25 ul - pistão em aço inox altamente polido, isento de lubrificante (graxa) para eliminar risco de contaminação - ajuste de volume tanto pelo volômetro quanto pelo botão superior - todas as partes plásticas fabricadas em PVDF para maior resistência aos ambientes de laboratórios - acompanhada de certificado individual de calibração com seu número de série e um suporte individual. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	3,00	85,000	425,00
007497	PIPETA AUTOMÁTICA DE 25 MICROLITROS - Marca: LABOS UNIDADE IMPORT De alta precisão, regulável, com capacidade de dispensação de 25 microlitros com incrementos de escala de 0,1 microlitros, com as seguintes características: - ejetor automático de ponteira destacável do corpo da pipeta - precisão: menor ou igual a 0,10 ul - exatidão: +/- 0,15 ul - pistão em aço inox altamente polido, isento de lubrificante (graxa) para eliminar risco de contaminação - ajuste de volume tanto pelo volômetro quanto pelo botão superior - todas as partes plásticas fabricadas em PVDF para maior resistência aos ambientes de laboratórios - acompanhada de certificado individual de calibração com seu número de série e um suporte individual. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	3,00	85,000	425,00
007498	PIPETA AUTOMÁTICA DE 50 MICROLITROS - Marca: LABOS UNIDADE IMPORT De alta precisão, regulável, com capacidade de dispensação de 50 microlitros com incrementos de escala de 0,1 microlitros, com as seguintes características: - ejetor automático de ponteira destacável do corpo da pipeta - precisão: menor ou igual a 0,10 ul - exatidão: +/- 0,25 ul - pistão em aço inox altamente polido, isento de lubrificante (graxa) para eliminar risco de contaminação - ajuste de volume tanto pelo volômetro quanto pelo botão superior - todas as partes plásticas	UNIDADE	3,00	85,000	425,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Fabricadas no FUMS para testes resistentes aos ambientes de laboratório - acompanhada de certificado individual de calibração com seu número de série e um suporte individual, embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante.

007530	TUBO DE ENSAIO 97 CM - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	300,00	0,130	24,00
007531	TUBO DE ENSAIO 95 CM - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	160,00	0,130	13,00
008443	ALGODÃO 0 1/2 ANILINA - Marca.: SHALON	UNIDADE	518,00	1,250	730,00
100% algodão, alvejado, isento de impurezas, isodoto e lespido, rolo com 500 g. Fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão. Embalagem rolo com 500 g em embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade.					
008444	ALGODÃO 0 ANILINADO - Marca.: SHALON	UNIDADE	229,00	1,200	348,00
100% algodão, alvejado, isento de impurezas, isodoto e lespido, rolo com 500 g. Fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão. Embalagem rolo com 500 g em embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.					
008445	ALGODÃO ANTIBIÓTICO 15 CM. - Marca.: OPTOGEN	UNIDADE	400,00	0,530	212,00
100% algodão, isento de impurezas, rolos com mantas uniformes, embalagem paqueta com peso superior a 400 gramas. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade.					
008490	Sonda nasogástrica N. 12 LONGA - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	20,00	0,700	14,00
Descartável, atóxico, maleável, em PVC, branco transparente, atrametic, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.					
008491	Sonda nasogástrica N. 14 LONGA - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	20,00	0,700	14,00
Descartável, atóxico, maleável, em PVC, branco transparente, atrametic, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.					
008492	Sonda nasogástrica N.14 LONGA - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	20,00	0,700	14,00
Descartável, atóxico, maleável, em PVC, branco transparente, atrametic, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.					
008493	Sonda esofágica N. 14 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	50,00	0,550	27,50
Descartável, atóxico, maleável, em PVC, transparente, atrametic, siliconizada, com orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.					
008494	Sonda esofágica N. 16 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	70,000,00	0,070	4.900,00
A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio.					
009533	FINCA ANATOMICA 20 CM SEM DENTE - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	13,00	9,900	118,80
Meta em aço inoxidável medindo 20 cm.					
009536	FINCA HELLY CURVA 18 CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	12,00	12,900	154,80
009537	FINCA KUCHER META 20 CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	12,00	16,500	198,00
010627	CARAMELIZADA 400MG COMPRIMIDO (POUR 24421/98) - Mar ca.: YENTH	COMPRIMIDO	17.000,00	0,210	3.570,00
010794	TORÇÃO MOSE 100. - Marca.: GOLD ANALISA	KIT	10,00	84,000	840,00
010801	FINCA ANATOMICA 18 CM COM DENTE - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	12,00	9,900	118,80
Meta em aço inoxidável medindo 18 cm.					
010802	FINCA ANATOMICA 16 CM SEM DENTE - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	12,00	9,900	118,80
Meta em aço inoxidável medindo 16 cm.					
011789	INTUBAÇÃO (TUBO BISHOP) COZIMENTO 30 CM - Marca.: BISHOP	UNIDADE	5.000,00	1,200	7.440,00
SERIAL					
011874	PARAENTRANCO COMPRIMIDO DE 50MG - Marca.: DEATI	COMPRIMIDO	100.000,00	3,040	4.900,00
011881	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 02 e 1 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	2.000,00	0,130	260,00
011898	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 - Marca.: SOLINOR	UNIDADE	5.000,00	0,050	200,00
agulha descartável, atóxico, corpo de aço inoxidável, haste, inserida em invólucro plástico rígido, adequado a seringa pivô de plástico, embalagem individualizada em papel grau cirúrgico.					
012072	CANOT SIMPLIS 7,0 ANILINA DE 4,0 CM - Marca.: SHALON	UNIDADE	475,00	2,600	1.237,00
012073	CANOT SIMPLIS 1,5 ANILINA DE 4,0 CM - Marca.: SHALON	UNIDADE	475,00	2,600	1.237,00
012074	AGULHA MACRO GROSS P. SORO HELIX VIAN - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	4.000,00	0,780	3.120,00
012290	FINCA HELLY 14 CM CURVA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	12,00	12,900	154,80
pinça curva em aço (aço) medindo 14 cm.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



024724	URRIA 1° QUALIDADE - Marca.: GOLD ANALISA	PACOTE	60,00	64,000	5.040,00
024725	N 30 8 / F/LAVAGEM HINDRAY - Marca.: HINDRAY	UNIDADE	60,50	140,000	8.400,00
024727	N 30 KISS HINDRAY - Marca.: HINDRAY	UNIDADE	60,00	175,000	10.745,00
024728	N 34 OILYNET HINDRAY - Marca.: HINDRAY	UNIDADE	60,00	188,000	11.280,00
024729	IMPRESA AMARELLA LISA TUDO SILSON SOCIAL O/ 1000 - Marca.: LABOR IMPRESA	PACOTE	60,00	12,000	720,00
024731	PCN - Marca.: GOLD ANALISA	UNIDADE	100,00	30,000	3.000,00
024677	CAPOTE SIMPLES 1.0 C/ AZULDA DE 3.0 CM - Marca.: SDA	UNIDADE	150,00	3,000	380,00
024678	ORTOJO SIMPLES 1.0 C/ AZULDA TR 4.0 CM - Marca.: SDA	UNIDADE	50,00	2,000	100,00
024670	POLIGLATA 2.0 COM AZULDA 4.0 E 810 70 CM - Marca.: SHALON	UNIDADE	60,00	4,700	375,00
024613	GLICOSE OSMOTICA DE 1° QUALIDADE FRASCO CONTEUDO 5 00 ML - Marca.: GOLD ANALISA	UNIDADE	80,00	56,500	4.520,00
024634	ATACAMA DE CREDE 12 X 1.8 PACOTE COM 12 UNIDADES - Marca.: BR TERTU	PACOTE	600,00	4,400	2.640,00
024628	SABOES COM TRAMA DE SEGURANCA - Marca.: LABOR IMPRESA	UNIDADE	50,00	10,500	525,00
024623	REBORCADA COMPRIMIDO 12 MG - Marca.: FRATI	COMPRIMIDO	1.000,00	0,100	100,00
024627	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG - Marca.: GELAR	COMPRIMIDO	20.000,00	0,050	1.000,00
024622	EFENDOLACETONA COMPRIMIDO 100 MG - Marca.: HIFOLABO	COMPRIMIDO	45.000,00	0,270	10.260,00
024629	LEVOPROPACTINA 500 MG - Marca.: CIMED	COMPRIMIDO	3.000,00	1,100	3.300,00
024644	SECUNDAOL COMPRIMIDO 500 MG - Marca.: VIVIPAM	COMPRIMIDO	15.000,00	0,400	6.000,00
024647	PIRACICAM COMPRIMIDO 20 MG - Marca.: GELAR	COMPRIMIDO	2.000,00	0,080	160,00
024646	ENTROMICINA DE SUSPENSAO ORAL 250MG/ML FRASCO COM 8 0 ML - Marca.: FRATI	FRASCO	200,00	1,800	360,00
024647	APROPIERINA GOTAS 400 10/ML - Marca.: FRATI	FRASCO	1.000,00	0,400	400,00
024648	POLIVITAMINICO GUTAS FRASCO CONTEUDO 10 ML - Marca.: RATULAN	FRASCO	2.000,00	2,600	5.200,00
024644	LOMAGRAM COMPRIMIDO DE 1 MG - Marca.: MEDLEY	COMPRIMIDO	2.000,00	0,310	630,00
024625	CLONAZOLAM COMPRIMIDO DE 1 MG - Marca.: MEDLEY	COMPRIMIDO	2.000,00	0,160	320,00
024644	MELEATO DE HIDROCLOR 5 MG/ML - Marca.: HIFOLABO	AMPOLA	200,00	1,000	200,00
024647	SONOLIN CANTO 100 MG - Marca.: SINDA PHARMA	COMPRIMIDO	1.000,00	0,050	50,00
024647	DETCLOREMIANAMINA MALBADO 2 MG COMPRIMIDO - Marca.: GELAR	COMPRIMIDO	50.000,00	0,040	2.000,00
024647	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	60.000,00	0,120	7.200,00
024645	METOPROLOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL 100/100 ML - Marca.: TUTO	FRASCO	3.000,00	2,000	6.000,00
024644	MISTURINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL - Marca.: TRU	FRASCO	1.000,00	2,000	2.000,00
024647	SELVADOLINA 500MG COMPRIMIDO - Marca.: DOBHAL	COMPRIMIDO	10.000,00	0,150	1.500,00
024647	SENFALINA 100.40MG - Marca.: HIFOLABO	AMPOLA	2.000,00	0,100	200,00
024647	SEMPRANTE 100 - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	200,00	11,500	2.300,00
024647	ALCOBOLAS GRANDES - Marca.: J EROLAN	UNIDADE	50,00	2,400	1.200,00
024647	GELCO TMMHMO 74 - Marca.: GOLIDOB	UNIDADE	60,00	0,000	60,00
024647	CAPTOPRIL 50MG - Marca.: FRATI	COMPRIMIDO	30.000,00	0,030	900,00
024647	MELOATO DE SEMEPIA SUSP. 50MG - Marca.: SONAL	VITRO	1.000,00	1,700	1.700,00
024647	AFASIVAM PARABENT 0,2MG (7CM COMP., 0,2CM LARG. - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4,00	18,000	72,00
024647	AFASIVAM PARABENT 0,2MG ABULTO 10MG/10CM DE COM. - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	12,00	16,000	192,00
024647	PINCA DENTE DE BATO 20CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4,00	16,000	64,00
024647	PINCA BANHEIRO MONGUITO CURVA 10CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
024647	PINCA BANHEIRO MONGUITO RETA 10CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
024647	PINCA ALIIS 10CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	17,00	17,000	289,00
024647	PINCA ALIIS 10CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	12,00	17,000	204,00
024647	PINCA ALIIS 10CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	5,00	17,000	85,00
024647	PINCA ANATOMICA 10CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
024647	PINCA ANATOMICA 20CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6,00	9,000	54,00
024647	PINCA CHILE COMACAO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	2,00	36,000	72,00
024647	PINCA CHILE CURVA 10CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	2,00	17,000	34,00
024647	PINCA CURVAL - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4,00	17,000	68,00
024647	PINCA FRORE - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6,00	17,000	102,00
024647	PINCA KELLY CURVA 14CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
024647	PINCA KELLY CURVA 15CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
024647	PINCA KELLY CURVA 15CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	0,00	12,000	0,00
024647	PINCA KELLY RETA 14CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	1,00	12,000	12,00
024647	PINCA KELLY RETA 15CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
024647	PINCA KELLY RETA 16CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	1,00	12,000	12,00
024647	PINCA MIXTUM 10CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4,00	17,000	68,00
024647	PINCA MIXTUM 20CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4,00	17,000	68,00
024647	PINCA POKER 24CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	3,00	24,000	72,00
024647	PORTA AGUERA NAYO BEGAR 10CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	3,00	24,000	72,00
024647	PORTA AGUERA NAYO BEGAR 20CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	16,00	24,000	384,00
024647	TESOURA METALMEL CURVA 15CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
024647	TESOURA METALMEL RETA 15CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6,00	21,000	126,00
024647	TESOURA METALMEL CURVA 18 CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6,00	21,000	126,00
024647	TESOURA METALMEL CURVA 20CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6,00	21,000	126,00
024647	TESOURA METALMEL RETA 18CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6,00	21,000	126,00
024647	VALVULA DRYEN 45MM X 125MM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	2,00	70,000	140,00
024647	VALVULA DRYEN 45MM X 80MM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	3,00	70,000	210,00
024647	VALVULA DRYEN 60 X 125MM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	3,00	70,000	210,00
024647	VALVULA DRYEN 60 X 80MM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	3,00	70,000	210,00
024647	VALVULA DRYEN - SUPERADPTADA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4,00	70,000	280,00
024647	VALVULA MALLAVEL - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	2,00	69,500	139,00
024647	PINCA KOCHEE CURVA 10CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
024647	PINCA KOCHEE RETA 10CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
024647	PORTA LAMINA DE BISTURI #12 - Marca.: WILTEX	UNIDADE	4,00	0,280	1,120
024647	TESOURA METALMEL CURVA 10CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	3,00	23,500	70,50
024647	TESOURA METALMEL RETA 10CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	3,00	23,500	70,50
024647	TESOURA P/ BISTURAS DE PONTOS - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
024647	AMPHALINA 100.100/ML - Marca.: HIFOLABO	AMPOLA	500,00	1,800	900,00
024647	BENZILPENICILINA PROCATNA 600 + BENZILPENICILINA PO TASSICA 100.0000 - Marca.: BLAU	AMPOLA	300,00	3,850	1.155,00
024647	BENZILPENICILINA BENTATINA 1.200.000UI - Marca.: YE	AMPOLA	1.000,00	3,100	3.100,00
024647	BENZILPENICILINA BENTATINA 600.000UI - Marca.: TUTO	AMPOLA	600,00	1,200	720,00
024647	BENZILPENICILINA POTASSIO 8.000.000UI - Marca.: BLAU	AMPOLA	100,00	6,000	600,00
024647	FRONTALINA 500/ML - Marca.: HIFOLABO	AMPOLA	50,00	0,560	28,00
024647	GLUCONATO DE CALCIO - Marca.: ISOPARON	UNIDADE	150,00	1,070	160,50
024647	MASCILINA 5/ BEBADA (FRASCO) - Marca.: HIFOLABO	UNIDADE	1.000,00	2,350	2.350,00
024647	BINDOPROLOL 50MG 5000 - Marca.: FRATI	UNIDADE	20,00	16,000	320,00
024647	SOLUCAO FISIOLOGICA 100ML - Marca.: FRASCO	UNIDADE	500,00	0,800	400,00
024647	VITELINATO DE ORATA 10% - Marca.: ALLEGRO	UNIDADE	10,00	10,000	100,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



038677	XTLOCATINA 25 SEM VASO - FRASCO DE 100ML - Marca.: NIB GLASS	FRASCO	200,00	1,520	304,00
038682	ATAJURA DE GESSO 20CM - Marca.: ORFODEN	UNIDADE	344,00	2,230	774,00
038685	CAISQUO SIMPLES 0 C/ AGULHA DE 1,0CM - Marca.: SHALOM	UNIDADE	100,00	2,450	245,00
038690	DISSOL DE FENOL 0*4 - Marca.: HAZETEX	UNIDADE	3,00	1,320	3,96
038693	DISSOL DE FENOL 0*4 - Marca.: HAZETEX	UNIDADE	2,00	1,600	3,20
038698	PIO PROLENE 0 C/ AGULHA DE 3,0CM AGULHADO - Marca.: SHALOM	UNIDADE	120,00	7,450	894,00
038699	PIO PROLENE 2-0 C/ AGULHA 3,0CM AGULHADO - Marca.: SHALOM	UNIDADE	120,00	2,430	291,60
038700	PIO SEDA 0 C/ AGULHA DE 3,0CM - Marca.: SHALOM	UNIDADE	24,00	1,250	30,00
038701	PIO SEDA 2-0 C/ AGULHA DE 3,0CM - Marca.: SHALOM	UNIDADE	24,00	1,250	30,00
038702	TRALDA HEMOSTÁTICA GERIÁTRICA ACIMA DE 10CM - Marca.: UNICAMP/SP	FRASCOS	90,00	9,900	891,00
038710	POLIELATINA 0 C/ AGULHA 4,0 8 PIO 70CM - Marca.: SIA	UNIDADE	48,00	4,700	225,60
038715	TUBO ENDOTRACHEAL C/ MANEJO Nº20 - Marca.: FURLEX	UNIDADE	20,00	4,200	84,00
038722	AGULHA PARA COLETA 25 X 0,7MM - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	20,00	29,600	592,00
038724	AGULHA PARA COLETA 25 X 0,8MM - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	20,00	29,600	592,00
038727	AGULHA PARA COLETA 30 X 0,8MM - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	20,00	29,600	592,00
038728	CÂMERA MICROSCÓPICA REPLICADA 1ª QUALIDADE - Marca.: CNA	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
038737	CONJUNTO TOTAL 200ML 1ª QUALIDADE - Marca.: GOLD A	KIT	50,00	45,000	2,250,00
038738	CURANTE F/ HEMATOLOGIA 1ª QUALIDADE - Marca.: FENYLA	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
038740	CURANTE APÓS ESTERILIZADA DE JARRO 1ª QUALIDADE - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	2.000,00	0,440	880,00
038781	DIAGNÓSTICO HIV C/ 25 TESTE RÁPIDO CACHETE 1ª QUALIDADE - Marca.: NAMA	KIT	100,00	109,600	10.960,00
038784	HEMATOCRITO C/ HEPARINA 1,500 - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	3,00	16,500	49,50
038788	LÍQUIDO TURCO C/ 1000ML - Marca.: RUSVLAB	VÍTRIO	3,00	16,500	49,50
038789	LÍQUIDO FORTS 24 - 500ML - Marca.: RUSVLAB	UNIDADE	3,00	17,900	53,70
038792	TESTE DE GOSAGEM COMUNITO HUGO C/ 20 UNIDADES - Marca.: GOLD ANALISA	KIT	80,00	34,000	2.720,00
038794	TRISOL/URINÓSCOPIO QUANTITATIVO 120(3X400X) - Marca.: GOLD ANALISA	KIT	90,00	203,000	18.270,00
038796	TUBO A VÁCUO 4ML - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	200,00	0,470	94,00
038797	VDS 5 ML - Marca.: NAMA	KIT	30,00	37,500	1.125,00
038798	REAGENTES F/ LABORATÓRIO 1ª QUALIDADE - Marca.: S	KIT	40,00	16,800	672,00
038799	REAGENTES F/ LABORATÓRIO 1ª QUALIDADE - Marca.: S	UNIDADE	20,00	73,500	1.470,00

VALOR GLOBAL R\$ 343.028,77

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 343.028,77 (trezentos e quarenta e três mil, vinte e oito reais e setenta e sete centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 011/2017-000009 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 011/2017-000009, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.





- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 011/2017-000009.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste



Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.049 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 153.855,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.051 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal, Classificação econômica



3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 21.197,70, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 891,00, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 131.038,10, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 20.090,66, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 9.318,71, Exercício 2017 Projeto 2401.103010007.3.007 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 82,20, Exercício 2017 Projeto 2401.103020007.3.011 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 82,20, Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.053 Aquisição de Medicamentos para a Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 6.473,20 .

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ .

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, *garantida a prévia defesa*, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 011/2017-000009, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 10 de Maio de 2017



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



Assinado de forma digital por JOSE  
WANDERLEY BARBOSA  
MILHOMEM,24418595287  
Data: 2017.05.11 18:36:17 -0300'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35**

**CONTRATO Nº 01/2017**  
**PARAFARMA MEDICAMENTOS**  
**E HOSPITALAR LTDA**  
**EPP:04860742000148**

Assinado by PARAFARMA MEDICAMENTOS E  
HOSPITALAR LTDA EPP:04860742000148  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=PA, l=Belém, ou=Secretaria de  
Recursos Humanos - RFR, ou=RFR e CNPJ A1, ou=AR  
NOVE, ou=PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA  
EPP:04860742000148  
Date: 2017.05.11 11:34:04 -0300'

**PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA EPP**  
**CNPJ 04.860.742/0001-48**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por  
**FRANCISCO PAULO BARROS**  
DIA5:69146829253  
Data: 2017.05.11 18:32:28 -0300'

2. \_\_\_\_\_



Portaria n° ...../.....

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato n°. 20170214

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 011/2017-000009

Objeto Contratual: PARAFARMA - Aquisição de material farmacológico, hospitalar, laboratorial clinicos para Hospital, Atenção Primária e Farmácia Básica.

O(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, como CONTRATANTE e PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA EPF como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF n° 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais





Estado do Pará  
Governou Municipal de Rio Maria  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 10 de Maio de 2017

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
GESTOR(A) DO CONTRATO

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP

**Inscrição Estadual:** 15.222.353-3

**CNPJ:** 04.860.742/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 11:04:18 do dia 11/05/2017

**Válida até:** 07/11/2017

**Número da Certidão:** 702017080233511-5

**Código de Controle de Autenticidade:** 2061E979.BBA146B9.CAE7A6CD.A2CAA081

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP

**Inscrição Estadual:** 15.222.353-3

**CNPJ:** 04.860.742/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 11:04:18 do dia 11/05/2017

**Válida até:** 07/11/2017

**Número da Certidão:** 702017080233512-3

**Código de Controle de Autenticidade:** 96323A39.8A4F274A.E397DDB5.6127EE99

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP**  
**CNPJ: 04.860.742/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:59:09 do dia 11/05/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/11/2017.

Código de controle da certidão: **8FB5.580F.0570.87F4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04860742/0001-48  
**Razão Social:** PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSP LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR  
**Endereço:** AV JUSCELINO KUBITSCHKE 47 / NOVO HORIZONTE /  
REDENCAO / PA / 68551-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2017 a 25/05/2017

**Certificação Número:** 2017042604594586364598

Informação obtida em 11/05/2017, às 12:23:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170318

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 011/2017-000009

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

**OBJETO.....:** D L - Aquisição de material farmacológico, hospitalar, laboratorial clinicos para Hospital, Atenção Primária e Farmácia Básica.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 19.736,77 (dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.049 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 4.069,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 7.343,50, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 1.155,45, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 4.928,82, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 2.240,00

**VIGÊNCIA.....:** 31 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de Julho de 2017



portalJur-licitacao v1.5.6

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicílio: RIO MARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

Nº da Licitação: 011/2017

Nº do Processo Adm.: 000009

Data de Abertura: 08/03/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR, REAGENTES DE LABORATORIO/MATERIAIS E INSTRUMENTO CIRURGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA PARA

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

Código



007464020408630040020178000022865984170731310000

Tipo Documento	Contrato
Número	20170318
Início da Vigência	31/07/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">D. L. HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</a>
Valor Contrato	R\$ 19.736,77
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_011-2017_Medicamentos_040817_144813.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">CONTRATO_20170318_040817_144813.pdf</a>

Data de Criação 04/08/2017 14:48

Última Atualização 04/08/2017 14:48

### Lotes Contrato

vencedor 5

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

### Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

x

### Please state your information for registering

Firstname

Firstname

Lastname

Lastname

Email

Email

Password

Password

Confirm Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20170318

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, Nº 417, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na Rua 23, 960, e de outro lado a firma D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.602.727/0001-37, estabelecida à folha 18 quadra 01 lote 24, Marabá-PA, CEP 68513-410, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUIZ CARLOS BERNARDINO TEIXEIRA, residente na RUA 13 QD 43 LOTE 27, NOVO PROGRESSO, Marabá-PA, CEP 68500-000, portador do(a) CPF 208.292.562-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 011/2017-000009 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O presente Contrato tem como objeto D L - Aquisição de material farmacológico, hospitalar, laboratorial clinicos para Hospital, Atenção Primária e Farmácia Básica.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001308	CONDO DE FOLLEY N. 16 - Marca: SOLIDON 61 vials, balão de 30 ml, cápsula. Embalagem individual, em papel tipo cirúrgico e filme termoplástico. Absoluta em pó. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	100,00	2,700	270,00
002545	SINDALINA CLORIDRATO 50 MG COM. - Marca: SANCOT a embalagem deverá conter a impressão verde profunda pelo comércio. Apresentação resfriado dos produtos na Aviação e Certificação de Marca Pública, Fabricação e Controle - CBPPC do fabricante conforme resolução Aviação nº 460/99. Em caso de fabricante fora do nacional, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMENTO	1.000,00	0,590	590,00
004488	LORAMIDA 1000 COMPRIMENTO - Marca: GLOBO a embalagem deverá conter a impressão verde profunda pelo comércio. Apresentação resfriado dos produtos na Aviação e Certificação de Marca Pública, Fabricação e Controle - CBPPC do fabricante conforme resolução Aviação nº 460/99. Em caso de fabricante fora do nacional, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMENTO	2.000,00	0,150	300,00
007490	PISTA VOLUMÉTRICA 30ML - Marca: PERFECTA Em vidro borossilicato, capacidade 30 ml, calibrada a 20 graus Celsius. Limite de erro 0,01 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	8,00	12,000	96,00
007492	PISTA VOLUMÉTRICA 5ML - Marca: PERFECTA Em vidro borossilicato, capacidade 5 ml, calibrada a 20 graus Celsius, limite de erro 0,01 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	5,00	6,700	33,50
009556	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA - Marca: ABC	UNIDADE	6,00	19,990	119,94
009558	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA - Marca: ABC	UNIDADE	6,00	19,990	119,94
012880	SCADA 1012 OBRADO - Marca: S.MOVEIS MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
012871	CAIXA METÁLICA PERFORADA 20 X 10 X 5CM - Marca: ABC	UNIDADE	6,00	76,990	461,94
013679	ESTUVA COM CAPACIDADE PARA 36 LITROS - Marca: QUONT OBRA	UNIDADE	1,00	2.000,000	2.000,00
022278	BARRA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM BOMBA PARA 5000 SUXO INCOMPRESSIVEL - Marca: PI	UNIDADE	60,00	6,000	360,00
024379	MANGARA DESC. (CIRURGICA) C/ 100 UNTD. C/ ELASTICO - Marca: MEDIX	PACOTE	20,00	9,500	190,00
026688	FILOCAMPINA CLORIDRATO COLÍRIO 1% - Marca: ALLIEMER	FRASCO	100,00	10,990	1.099,00
026117	CAIXA METÁLICA PERFORADA 20 X 10 X 5CM - Marca: ABC	UNIDADE	6,00	79,000	474,00
026978	LAMPARAS 30 W - Marca: GLOBO	CÁPSULA	2.000,00	0,590	1.180,00
036558	CUBA BEMINA 5CM (220ML) - Marca: AM	UNIDADE	4,00	14,500	57,99
036559	CUBA 1/1 COMBUSTION UTERINA W23 - Marca: ABC	UNIDADE	2,00	63,990	127,98
036560	CUBA 1/1 COMBUSTION UTERINA W24 - Marca: ABC	UNIDADE	2,00	62,990	125,98
036561	CUBA 2/1 COMBUSTION UTERINA W25 - Marca: ABC	UNIDADE	2,00	62,990	125,98
036562	CÁPSULA REVOLVO EM PÓ - Marca: VETEC	PACOTE	2,00	62,990	125,98
036563	BOLÍPO SIMPLES 10x20 F/ BOMBA DE INFUSÃO - Marca: U	UNIDADE	100,00	37,990	3.799,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



835090	PIPETA WESTERGREEN(PLÁSTICO)OPALADA - Marca: / PERFE	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
835101	BURELA DE MICROBIOLÓGICO 1ª QUALIDADE - Marca: / QU	BIT	10,00	662,000	6.620,00
	IBADA				
VALOR GLOBAL R\$					19.736,77

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 19.736,77 (dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 011/2017-000009 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 011/2017-000009, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 31 de Julho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

#### 1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 011/2017-000009.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2401.103030007.4.049 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 4.069,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 7.343,50, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 1.155,45, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 4.928,82, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 2.240,00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 011/2017-000009, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). **JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM**, e da proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de **RIO MARIA**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 31 de Julho de 2017

**D L HOSPITALAR  
DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:036027270  
00137**

Assinado de forma digital por D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:0360272700137  
DN: cn=D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:0360272700137, o=D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:0360272700137, ou=, c=BR  
Data: 2017.08.01 14:35:57 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35  
CONTRATANTE**

**JOSE WANDERLEY BARBOSA  
MILHOMEM:24418595287**

Assinado de forma digital por JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287  
DN: cn=JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287, o=, c=BR  
Data: 2017.08.01 15:20:18 -03'00'

**D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ 03.602.727/0001-37  
CONTRATADO(A)**

**FRANCISCO PAULO  
BARROS DIAS:69146829253**

Assinado de forma digital por FRANCISCO PAULO BARROS DIAS:69146829253  
DN: cn=FRANCISCO PAULO BARROS DIAS:69146829253, o=, c=BR  
Data: 2017.08.01 15:17:17 -03'00'

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Portaria nº ...../.....

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170318

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 011/2017-000009

Objeto Contratual: D L - Aquisição de material farmacológico, hospitalar, laboratorial clinicos para Hospital, Atenção Primária e Farmácia Básica.

O(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, como CONTRATANTE e D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ELMA MARIA BORGES , CPF nº 007.354.521-05, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 31 de Julho de 2017

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
GESTOR(A) DO CONTRATO